

## AUDITORIA DA 10ª C.J.M.

## Inquérito Policial

Despacho de 7.2.77  
P. 58-77 — Encarregado: Bel. José Wagner Rodrigues Martins — Inspetor de Polícia Federal.  
Sem irregularidade.

## FORMA ORDINÁRIA

Despachos de 17.2.77  
P. 69-77 — Denunciado: José Ivan de Souza.  
Sem irregularidade.  
P. 70-77 — Denunciado: Manoel Vieira de França.  
Sem irregularidade.

## AUDITORIA DA 11ª C.J.M.

## Deserção

Despacho de 9.2.77  
P. 157-77 — Acusado: Expedito Barbosa da Silva.  
Sem irregularidade.  
Despacho de 1.3.77  
P. 181-77 — Acusado: Celso Luiz da Silva.  
Sem irregularidade.

## Insumissão

Despacho de 14-2-77  
P. 124-77 — Acusado: Valdomiro Alfredo de Souza.  
Sem irregularidade.

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## TRIBUNAL PLENO

## Despacho do Presidente da 2ª Turma

Tendo o E. Pleno, preliminarmente, decidido que cabe ao Presidente da Turma e relator dos agravos regimentais processar os pedidos de intervenção assistencial simples, feitos pela União Federal, nos termos do artigo 50 do C.P.C., determino, na forma do que dispõe o artigo 51 do C.P.C.:

7. Que sejam intimadas, por publicação oficial, as partes deste processo para que impugnem, ou não, o pedido de assistência.

2. Após, ouça-se a douda Procuradoria-Geral e voltem-me conclusos.  
Cumpra-se.

Em 10 de março de 1976. — Ministro Barata Silva, Presidente da 2ª Turma.

## Processo AG-AI-333-76

Agravantes: Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal  
Advogados: Drs. Roberto Benatar e Gildo Correa Ferraz  
Agravados: Newton Castilho e outro  
Advogada: Dra. Nydia G. P. Teixeira

### 8ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 23 de março de 1977 (quarta-feira), às 13,00 horas

## Processo AR-24-75

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares  
Espécie: Ação Rescisória  
Interessados: Darcy Moreira e outros e Jockey Club de São Paulo e Sociedade Civil de Preparo e Trato de Animais de Corrida Ltda.  
Advogados: Drs. Enio Sandoval Peixoto, Hugo Pueiros Bernardes e José Malanga

## Processo nº RO-DC-271-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares  
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo  
Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região, Sindicato da Indústria Farmacêutica do Estado da Guanabara e outra, Sindicato da Indústria de Águas Minerais do Estado do Rio de Janeiro e Federação do Comércio Varejista do Estado da Guanabara e os mesmos e Sindicato dos Empregados Vendedores Viajantes do Comércio do E. do R. de Janeiro

## Inquérito Policial Militar

Despacho de 3.2.77  
P. 98-77 — Indiciado: Francisco Pereira Alves.

Encarregado: Capitão PM Artur Roberto Lopes Rodrigues.

Sem irregularidade

## Forma Ordinária

Despacho de 9.2.77  
P. 155-77 — Denunciado: Oracy Borin Albieiro.

Sem irregularidade.

## DA CORREIÇÃO

Nesta correção foram registrados despachos em 117 (cento e dezessete) autos findos, os quais, de conformidade com o que neles ficou consignado, determinou o Dr. Corregedor em exercício fossem remetidos ao Arquivo do S.T.M.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a audiência às 11:30 horas, depois de lida e achada conforme a presente Ata, que vai assinada pelo Dr. Corregedor e subscrita pelo Diretor de Secretaria em exercício. — Eu, *Carlos Damasceno Vieira*, Técnico Judiciário, que a datilografei. — Eu, *Nilso Marques*, Diretor de Secretaria, em exercício. — Doutor *Celso de Jesus Lobão Ferreira*, Corregedor em exercício

Advogados: Drs. Carlos A. C. de Fraga, Eduardo D. Manhães, Aloysio Moreira Guimarães e Aníbal Ferreira

## Processo nº RO-DC-444-76 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares  
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo  
Interessados: Sindicato das Indústrias do Vestuário de Porto Alegre e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário de Porto Alegre.  
Advogados: Drs. Guido Bakos e Alino da Costa Monteiro

## Processo nº RO-DC-461-76 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares  
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo  
Interessados: Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeções de Roupas e de Chapéus de Senhoras de São Paulo e Sindicato da Indústria de Camisas p/ Homens e Roupas Brancas de São Paulo e os mesmos.  
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Angela Maria Rocha de Biase

## Processo nº RO-DC-52-77 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança  
Interessados: Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro e Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Vestuário do Estado do Rio de Janeiro.  
Advogados: Drs. Aloysio Moreira Guimarães e Arnaldo Maldonado

## Processo nº RO-MS-399-76 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho  
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória  
Interessado: Nevanir de Souza  
Advogado: Dr. Jamil Miguel

## Processo nº RO-AR-265-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Instituto de Idiomas de Niterói — IASIGI e Giselda Ferreira de Souza

Advogados: Drs. Jair Vieira Sansão e Leirton da Silva Coelho

## Processo nº RO-AR-335-76 — 8ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Companhia Santa Helena Agropastoril — AGROPASA e Andrés Raul Aguilera e outros

Advogado: Dr. Artemis Leite da Silva

## Processo nº RO-AR-456-76 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Orlando Teixeira da Costa

Interessados: Companhia Fiação e Tecidos Santa Adélia e Eugenio Marchi

Advogados: Drs. Paulo Marques Leite e Ulisses Riedel de Resende

## Processo nº RO-AR-468-76 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória

Interessados: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. e Francisco Alves Soares e outros

Advogados: Drs. Francisco Durval Cordeiro Pimpão e Roberto Bastos Gonçalves

## Processo nº E-AR-34-74

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão do Egrégio Tribunal Pleno

Interessados: Companhia Brasileira de Energia Elétrica e Geny Torráo e outros

Advogados: Drs. Hugo Mósca e Alino da Costa Monteiro

## Processo nº E-RR-2.467-74 — 8ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Heribaldo Mesquita e Siderúrgica J. L. Aliperti S. A.

Advogados: Drs. Ulisses Aiedel de Resende e Octávio Bueno Magano

## Processo nº E-RR-4.751-74 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Antonio Pereira Macedo e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS — RPBa.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira

## Processo nº E-RR-310-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Plínio José Sandes e Banco Comercial da Produção S. A.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e João Francisco Prisco Paraico Neto

## Processo nº E-RR-391-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Interessados: Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas e Roberto Christiano Petersen

Advogados: Drs. Inezil Penna Marinho e José Francisco Boselli

Processo nº E-RR-407-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI e...

Waldemar Felix de Araujo e outros

Advogados: Drs. Ernani Durand e Ulisses Riedel de Resende

## Processo nº E-RR-743-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e Anna da Silva Pimentel

Advogados: Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Roberto Caudío

## Processo nº E-RR-990-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos a decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Paulo Marques de Mattos e Banco do Estado de São Paulo

Advogados: Drs. José Tôres das Neves e Alencar Naul Rossi

## Processo nº E-RR-1.026-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Banco Novo Mundo S.A. e Adavil Antonio Bicelli

Advogados: Drs. Marcio Gontijo e Ulisses Riedel de Resende

## Processo nº E-RR-1.366-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Paulo Mascarenhas e outros

Advogados: Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende

## Processo nº E-RR-1.848-75 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Doces e Conservas Vontobel Ltda. e Clineu Figueiredo de Liz

Advogados: Drs. Júlio César de Rose e Antonio Carlos S. Maineri

## Processo nº E-RR-1.975-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina e Antonio Spedo e outros

Advogados: Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Victor Frederico Kastrop

## Processo nº E-RR-2.042-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Benedito Lopes dos Santos e União Federal e Companhia Paulista de Celulose — COPASE

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Alberto Brandão Muylaert

## Processo nº E-RR-2.063-75 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Darcy Pedro da Silva  
Advogados: Drs. Silvio Cabral Lorenz e Carlos Arnaldo Selva

Processo nº E-RR-2.254-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Fábricas Unidas de Tecidos, Rendas e Bordados S. A. e Raul Pinto Filho

Advogados: Drs. Newton Paulo Teixeira dos Santos e Luiz Tomaz de Miranda Cunha

Processo nº E-RR-2.395-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Manoel Paulo dos Santos e outros e Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Roberto Benatar

Processo nº E-RR-2.619-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Banco Itaú S. A. e João Durval Ambrozano

Advogados: Drs. Hermenito Dourado e Maria Lucia Vitorino Borba

Processo nº E-RR-3.479-75 — 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Interessados: Myron Moreira Dias e outros e Banco do Estado de Minas Gerais S. A.

Advogados: Drs. José Tórres das Neves e José Agostinho de Oliveira

Processo nº E-RR-3.551-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Interessados: Josué Jesus Camesvhi e Banco do Brasil S. A.

Advogados: Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e José Maria de Souza Andrade

Processo nº E-RR-2.940-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Interessados: Antonio Bráulio Ferreira e outros e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA.

Advogados: Drs. Angelo São Paulo e Ruy Jorge C. Pereira

As causas constantes da presente pauta e que não foram julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

**8ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 28 de março de 1977 (Segunda-feira), às 13,00 horas**

Processo nº E-RR-2.095-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Prefeitura do Município de São Paulo e Laelson da Silva e outro

Advogados: Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-2.316-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Banco do Brasil S. A. e Antonio Marques dos Santos

Advogados: Drs. Nivaldo M. de Souza e Antonio Marques dos Santos

Processo nº E-RR-2.321-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Interessados: Joaquim Gonçalves Bragança e Banco do Brasil S. A.

Advogados: Drs. Hélio de Miranda Guimarães e José Maria de Souza Andrade.

Processo nº E-RR-2.332-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS e André Avelino dos Santos

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-2.335-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. e Manoel Nascimento dos Santos

Advogados: Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e José Carlos de Souza

Processo nº E-RR-2.396-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS e Adailza Maria Gomes

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-2.412-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS e Roque Alves Fernandes

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-2.440-75 — 3ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Parajara Valle e Geraldo Garcia de Souza e outros

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Manuel Martins Lisboa Júnior

Processo nº E-RR-2.492-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Interessados: Calim José Remaeh e Valdomiro Marques e outros

Advogados: Drs. Nério S. W. Battendieri e Aurora de Oliveira Coentro

Processo nº E-RR-2.625-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Artur Dubeux Neto e Sociedade Brasileira de Educação e Instrução

Advogados: Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e Fernando Neves da Silva

Processo nº E-RR-2.664-75 — 4ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Interessados: Júlio César Silva da Rocha e Banco Expansão Industrial de São Paulo S. A.

Advogados: Drs. José Alberto Couto Maciel e Paulo Asnis

Proc. nº E-AI-2.665-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: José Dias 9º e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Carlos Moreira de Luca

Processo nº E-RR-2.683-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Sebastião Nigri e Rede Ferroviária Federal S. A. — EFFCB

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Roberto Benatar

Processo nº E-RR-2.794-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Manoel Gomes Ferraz e outros e Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Alcides Bernardino de Campos

Processo nº E-RR-2.796-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Manoel Gomes Ferraz e outros e Companhia Estadual de Gás (CEG)

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e José Moura Rocha

Processo nº E-RR-2.891-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: José Soares de Oliveira e outros e Companhia Estadual de Gás (CEG)

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e José Moura Rocha

Processo nº E-RR-2.942-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Nair Rezende e Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE

Advogados: Drs. Sid H. Riedel de Figueiredo e Maria Cristina P. Côrtes

Processo nº E-RR-2.942-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Abelardo José do Nascimento e Empresa Jornalística Brasileira S.A.

Advogados: Drs. José Perelmiter e Rômulo Marinho

Processo nº E-RR-383-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado da Guanabara e Sarah Pinto de Lemos

Advogados: Drs. José Torres das Neves e Ernesto Machado

Processo nº E-RR-3.012-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Interessados: Walter Vasconcellos de guieiro e Maria Cristina P. Côrtes S. A. — PETROBRAS — RPBA.

Advogados: Drs. Cléa Seabra Alves e Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº E-RR-3.031-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — 8ª Divisão — Leopoldina e Bernardino Pacheco de Araújo Filho

Advogados: Drs. Artur Gomes Cardoso

Processo nº E-RR-3.053-75

Rangel e Alino da Costa Monteiro

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Companhia Ultrazag S. A. e Orlando Francisco Sales

Advogados: Drs. José Eduardo Bulcão de Moraes e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-3.125-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBA. e Antonio Batista Ferreira

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-3.128-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — SERAB e Márcio Conceição Costa e outros

Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-3.130-75 — 5ª Região

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Perivaldo Barbosa Calmon e Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — SERTEL-2

Advogados: Drs. José Tórres das Neves e Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº E-RR-3.191-75 — 2ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e João Rodrigues Carril Filho

Advogados: Drs. Lino Alberto de Castro e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-3.232-75 — 2ª Região

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. e Luiz Dias Venâncio e outros

Advogados: Drs. Joel Mell oTrindade e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº E-RR-3.351-75 — 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Juiz Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Anselmo José da Silva e Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado de São Paulo

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Evanir Barros

Processo n.º F-RR-3.355-75  
gião

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Rezende Puech

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos a decisão da Egrégia 3ª Turma

Interessados: Casimiro Alves Ramos Banco do Estado de Minas Gerais S.A.

Advogados: Drs. José Tóres das Neves e Luiz Carlos Bettiol

Processo n.º E-RR-3.457-75 — 1ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Interessados: Fundação Getúlio Vargas e Jorge Scévo'a Semenovitch

Advogados: Drs. Ildélio Martins e Rubem José da Silva

Processo n.º E-RR-3.463-75 — 5ª Região

Relator: Excelentíssimo Senhor Juiz Simões Barbosa

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 1ª Turma

Espécie: Embargos Opostos à decisão da Egrégia 2ª Turma

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — ELETROBRAS — RLAM e Alice Peirera

Advogados: Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Marinalva S. de Barros

As causas constantes da presente pautas e que não forem julgadas nessa Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independente de nova publicação.

## PRIMEIRA TURMA

5ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 22 de março de 1977 (terça-feira), às 13:00 horas

Processo AI 3227-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Companhia Docas de Santos e Zezo Novaes Gomes.

Advogado: Dr. Klaus Menge.

Processo AI 3248-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.

Interessados: Golden Cross — Assistência Internacional de Saúde e Paulo Fernando Lima.

Advogados: Drs. Agostinho Casarin e Aldo José Laitano.

Processo AI 3281-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.

Interessados: Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. — TELERJ e Amaury Monteiro de Barros.

Advogados: Drs. Sérvulo José Drummond Francklin e Ayrtton Ribeiro da Costa.

Processo AI 3285-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Agerplan Terraplenagem Ltda. e Joaquim Lima Borges.

Advogado: Dr. Acrísio Costa.

Processo AI 3422-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Banco Econômico S. A. e José Carlos de Carvalho.

Advogados: Drs. Elcio Silva e José Torres das Neves.

Processo n.º AI 3423-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Fiação e Tecelagem Campo Belo S. A. e José Mano Silva e Souza.

Advogados: Dr. Durval Emilio Cavallari e Dr. Olivino Cardoso dos Santos.

Processo n.º AI 3558-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.

Interessados: Artur Antonio Rosa e Orniex S. A. — Organização Nacional de Importação e Exportação.

Advogados: Dr. Lady da Silva Calvete e Dr. Paulo José da Rocha.

Processo n.º AI 3609-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Timken do Brasil S. A. — Comércio e Indústria e Tadame Ueda.

Advogados: Drs. Assal Luiz Thomé e Lourenço João Cordioli.

Processo n.º AI 3610-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Indústrias Arteb S. A. e Agostinho Storti e outros.

Advogados: Dr. Newton Gonçalves Rabello e Dr. Mauricio Soares de Almeida.

Processo n.º AI 3644-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Maria de Lourdes da Silva e Limpadora California Ltda.

Advogado: Dr. Tsuyoki Mori.

Processo n.º AI 3679-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: José Cabral e S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Milton Mesquita de Toledo.

Processo n.º AI 3720-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região.

Interessados: Companhia América Fabril e José Antonio da Cunha.

Advogados: Dr. Sergio Moreira de Oliveira e Dr. Luiz Thomaz de Miranda Cunha.

Processo n.º AI 3810-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Exactus S. A. — Centro Eletrônico de Processamento de Dados e Alcides Marcondes Veiga Filho e outro.

Advogado: Dr. Juraci Silva.

Processo n.º AI 3811-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região.

Interessados: Usinas Paulista de Açúcar S. A. e Armando Cavagliari.

Advogados: Dr. José Brandão Savoia e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR 4496-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Joel Oliveira Souza e Condomínio Edifício Iida e Ga:agem

Advogados: Dr. Roberto Otaviano Nascimento e Dr. Mauricio Canizares.

Processo n.º RR 4846-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.

# REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Volume 78\*\*\* — setembro de 1976

PREÇO: Cr\$ 35,00

## IMPOSTO DE RENDA

### REGULAMENTO

Decreto n.º 76.186, de 2-9-1975

Aprova o Regulamento para a cobrança e fiscalização do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer natureza

DIVULGAÇÃO

N.º 1.264

PREÇO

Cr\$ 25,00

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBa. e Antonio Almeida e Antonio Reis Santiago.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A. F. Penna F. e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º AI 3560-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Agravos de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª Região.

Interessados: Siderúrgica Riograndense S. A. e Vitorino Alvares Martins.

Advogados: Dr. Armenio Monjardim e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR 4595-75

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Eletrometalúrgica Brasileira — EMBRAS S. A. e Josias da Conceição.

Advogados: Dra. Suely Aparecida Zorzetto e Dr. Silvio Antonio de Oliveira.

Processo n.º RR 1050-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Telecomunicações de São Paulo S. A. — TELESP e Claudete Pereira Cesar Jardim e outras.

Advogados: Dr. Luiz Mauricio Souza Santos e Dr. Olavo A. S. C. de Siqueira Ferreira.

Processo n.º RR 1442-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região.

Interessados: Ana Mendes Martins e Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Advogados: Dr. Otacilio Forzan de Moraes e Dr. Roberto Baptista.

Processo n.º RR 1493-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Papelaria Record S. A. — Comércio e Indústria e Hayilton Pinto de Sant'Anna.

Advogados: Dr. Roberto Bastos Gonçalves e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR 2107-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Antonio José Fernandes.

Advogados: Dr. Eduardo Costa e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 2109-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região.

Interessados: Mauricio Fernandes Alves e CEPALI — Cerâmica de Pastilhas Ltda.

Advogados: Dr. Itália Maria Viplioni e Dr. Francisco Assis Ferreira Pinto.

Processo n.º RR 2139-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Companhia Prada — Indústria e Comércio e João Picelli e outros.

Advogados: Dr. Murillo Grillo Sarti e Dr. José Elias.

Processo n.º RR 2379-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Banco Mineiro do Oeste S. A. e Carlos Pereira de Melo.  
Advogados: Dr. Antonio Carlos Siqueira Cleto e Dr. Sebastião Lázaro Balbo.

Processo n.º RR 2409-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.

Interessados: Fundação Pinhalense de Ensino e Federação dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo.

Advogados: Dr. Sidney Jorge B. de Macedo e Dr. Antonio José Fernandes Velozo.

Processo n.º RR 2428-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3.ª Região.

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Fernando José Pereira Cardoso.  
Advogados: Dr. Rubem Romeiro Pérez e Dr. José Sucasas Hubaix.

Processo n.º RR 2584-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 7.ª Região.

Interessados: Empresa o Povo Limitada e Arimatéa Pinto de Castro e outro.  
Advogados: Dr. Lauro Maciel Severiano e Dr. Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR 2759-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Simões Barbosa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Alves de Almeida.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Distribuidora Vitoria de Produtos Alimentícios Ltda. e Kibon S.A. — Indústrias Alimentícias e Laurindo Sabino Cavalcante.  
Advogados: Dr. Carlos E. Moritz e Moadey R. dos S. Moreira e Dr. Joaquim da Silva Laranja.

Processo n.º RR — 2.885-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Flávio Aliano de Almeida e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José Inácio Toledo

Processo n.º RR — 3.078-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPBa e Raymundo Araújo Borges  
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Dr. Cláudio A. F. Penna F. e Dr. Ruy Conceição Pedreira

Processo n.º RR — 3.119-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Anísio da Silva Leite e outro  
Advogados: Dr. José Célio de Andrade e Dr. Valmir L. Bataglini

Processo n.º RR — 3.606-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco Nacional S.A. e Júlio Lima Rodrigues  
Advogados: Dr. Domingos Spina e Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR — 3.664-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Mineração Morro Velho Sociedade Anônima e Nelson Rodrigues Assunção

Advogados: Dr. José Eduardo Hudson Soares e Dr. Wilson Carneiro Vidigal

Processo n.º RR — 3.709-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Robinson da Silva Santos e Banco Itaú S.A. e os mesmos  
Advogados: Dr. José Torres das Neves e Dra. Norma Leal Podolsky Filha

Processo n.º RR — 3.746-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Daniel Lopes da Silva e Banco Brasileiro de Descontos S.A. e os mesmos  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio Carlos

Processo n.º RR — 3.767-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e Moisés da Silva Athaide e outros  
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ruy Conceição Pedreira

Processo n.º RR — 3.811-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: José de Jesus Henriques e Banco Itaú S.A.  
Advogados: Dr. Válfar Uzzo, Dr. José Torres das Neves e Dr. Marcos Henri Netto

Processo n.º RR — 3.914-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Antonio Sampaio de Lima  
Advogados: Dr. Américo de Jesus Rodrigues e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR — 3.933-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Antonio Francisco Vieira e os mesmos  
Advogados: Dr. Antonio Miguel Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR — 3.935-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Wilton Cristini e .... FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.  
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. José Inácio Toledo

Processo n.º RR — 3.956-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Paulo Sérgio Paiva Shein e Banco Brasileiro de Descontos S.A. e os mesmos  
Advogados: Dr. José Torres das Neves e Dr. João Carlos Crespo

Processo n.º RR — 3.986-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Juvenal Diogo Ribeiro e Prefeitura Municipal de Guarulhos

Advogados: Dr. João Carlos Marinho e Dr. Massanori Massutani

Processo n.º RR — 4.027-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Panificadora e Confeitaria Bolo Rei Ltda. e Denilson Neves da Silva  
Advogados: Dr. Raimundo Djalma Cordeiro e Dr. Antonio Carlos Rivelli

Processo n.º RR — 4.031-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco do Brasil S.A. e José Camargo de Moraes  
Advogados: Dr. Oswaldo Lotti e Dr. Juvenal Campos de A. Canto

Processo n.º RR — 4.039-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: S. A. Frigorífico Anglo e Leonildo Furegati e outro  
Advogados: Dr. Umberto de Mello Carvalho e Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo n.º RR — 4.075-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE e Sérgio Augusto Machado  
Advogados: Dr. Paulo Norberto Hack e Dr. José Antonio Serpa de Carvalho

Processo n.º RR — 4.081-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Darwin de Mattos e Banco do Estado de São Paulo S.A.  
Advogados: Dr. José Torres das Neves e Dr. Antonio Manoel Leite

Processo n.º RR — 4.155-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: José Reinaldo de Oliveira e S.A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José Maria de Castro Bérnilis

Processo n.º RR — 4.184-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Companhia Hidrelétrica do São Francisco — CHESF e Edvane Feliciano de Souza  
Advogados: Dr. Paulo Furtado e Dr. Raimundo de Freitas Pinto

Processo n.º RR — 4.223-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Banco Nacional S.A. e Ely Enio da Rosa Pacheco  
Advogados: Dr. Carlos Odorico Vieira Martins e Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR — 4.239-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS e Francisco Bispo de Souza de Jesus

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Rubens Mário de Macedo

Processo n.º RR — 4.278-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Cylda Fernandes da Silva e os mesmos  
Advogados: Dr. Antonio Miguel Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR — 4.286-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco do Brasil S.A. e Mário Ferrari  
Advogados: Dr. Nelson Esteves Sampaio e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo n.º RR — 4.354-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Dilton Vieira dos Santos  
Advogados: Dra. Lúcia Whit e Dr. Luiz Carlos Neira Caymmi

Processo n.º RR — 4.390-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Antonio Galvão da Silveira  
Advogados: Dr. Antonio Carlos Siqueira Cleto e Dr. José Torres das Neves

Processo n.º RR — 4.398-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Paulo Reni Miranda e outros e Hércules S.A. — Fábrica de Talheres  
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Elio Carols Englert

Processo n.º RR — 4.461-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: João Correa da Silva Júnior e Indústria e Comércio Irmãos Cestari S.A.  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio da Silva Filho

Processo n.º RR — 4.547-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Massa Falida e M. F. Marques Bar e Paulo Roberto Baptista  
Advogados: Dr. Alberto A. Moreira Filho e Dr. Carlos Alberto Baptista

Processo n.º RR — 4.548-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Edson Lisboa Francisco e Casa Garson Aparelhos Elétricos Sociedade Anônima e os mesmos  
Advogados: Dra. Norma Chrissanto Dias e Dr. Félix Conceição Neto

Processo n.º RR — 4.571-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: José Ferreira de Oliveira e Banco Itaú S.A.  
Advogados: Dr. José Torres das Neves e Dr. Geraldo Dias Figueiredo

Processo nº RR — 4.573-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Interessados: Flávio Santos Calixto e SIBAL — Empresa de Táxis Ltda.  
Advogados: Dr. Adiba Camis e Dr. Walter Gameiro

Processo nº RR — 4.596-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Interessados: Ferramentas Gedore do Brasil S.A. e Waldivino Ricardo Rodrigues  
Advogados: Dra. Beatriz Ostermayer e Dr. Wolmy Beckel Ribeiro

Processo nº RR — 4.601-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Interessados: Confeccões Wolens Sociedade Anônima e Maria Martha Alves de Farias e as mesmas  
Advogados: Dr. Eduardo Gomes Gil e Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR — 4.620-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 6ª Região

Interessados: Companhia Agropecuária Santa Helena e Odilon Luiz dos Santos  
Advogados: Dr. Marcelo Antonio B. Lopes e Dra. Carmélia Coutinho

Processo nº RR — 4.624-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS e Walomiro Barroso Costa  
Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº RR — 4.632-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Prefeitura Municipal de Petrópolis e Beibe Carlos Martins  
Advogados: Dr. Roberto V. de Macedo e Dr. Otávio Leopoldino Cavalcanti de Moraes

Processo nº RR — 4.648-73  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Moysés e Cia. Ltda. e Maura Soares de Oliveira  
Advogados: Dr. Fernando Otávio de Paiva Marinho e Dr. Lay Freitas

Processo nº RR — 4.693-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Volkswagen do Brasil Sociedade Anônima e Edivaldo dos Santos  
Advogados: Dr. Antonio Carlos Fernandez e Dr. Domingos Pavenelli

Processo nº RR — 4.712-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: José Leonissa de Barros e Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina)  
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Paulo Maciel do Valle

Processo nº RR — 4.730-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Otávio Calligaris e outros  
Advogados: Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Dr. Antonio Humberto César

Processo nº RR — 4.777-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Centro de Cópias — Copicentro Rio Ltda. e Luiz Sá Vaz e outros  
Advogados: Dr. Valério Resende e Dr. Sérgio Pinheiro Drummond

Processo nº RR — 4.787-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Massa Falida de Fional Textil S.A. e Alexandre Zamarioli  
Advogados: Dr. Miguel Alfredo Malufe Neto e Dr. José Rodrigues Azenha Sobrinho

Processo nº RR — 4.802-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S.A. e Júlio César Luchese  
Advogados: Dr. Francisco José Marques Evangelista e Dr. José Torres das Neves

Processo nº RR — 4.844-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Gustavo Augusto Meirelles e Cargill Agrícola S.A.  
Advogados: Dr. Gustavo Capanema de Almeida e Dr. José Virgílio Queiroz Rebouças

Processo nº RR — 4.846-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Indústria Química e Farmacêutica Schering S.A. e João Ronaldo dos Santos  
Advogados: Dr. João Carlos Casella e Dr. Luiz Guilherme Silveira Ribeiro

Processo nº RR — 4.873-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Arlindo Massayoshi Adashi e Banco Mitsubischi Brasileiro Sociedade Anônima  
Advogados: Dr. José Torres das Neves e Dr. Luiz Fernando Kojima

Processo nº RR — 4.887-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Simões Barbosa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco do Brasil S.A. e Espólio de Jupir de Albuquerque Mello  
Advogados: Dr. Walter Vettore e Dr. Rubens de Mendonça

Processo nº RR — 4.922-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: João Munhoz e outros e Curtume Santa Genoveva S.A.  
Advogados: Dr. João Carlos Casella

Processo nº RR — 4.987-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Raul Baldessar e Companhia Estadual de Energia Elétrica  
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Antonio Cervieri

Processo nº RR — 5.090-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Maurício Jerônimo e Eletro Máquinas Anel S.A.  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Sérgio Cioffi

Processo nº RR — 5.231-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Antonio Theodoro Ferreira e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio Miguel Pereira

Nota: Os processos que não forem julgados nesta sessão, ficarão para a próxima, independente de nova publicação.

## CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LEI N.º 5.869, DE 11/1/1973

com as corrigendas da

LEI N.º 5.925, DE 1/10/1973

DIVULGAÇÃO

N.º 1.224

3.ª Edição

PREÇO

Cr\$ 30,00

## FUNDO DE GARANTIA

DO

## TEMPO DE SERVIÇO

CONSOLIDAÇÃO

DIVULGAÇÃO

N.º 1.154

PREÇO

Cr\$ 5,00

## SEGUNDA TURMA

4ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 22 de março de 1977 (terça-feira), às 13:00 horas

Processo TST N.º AI 2877-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 3ª Região.

Interessados: Banco do Brasil S.A. e Fernando Antônio Lemos.

Advogados: Dr. J. Aloysio Furtado Gomes e Dr. José Torres das Neves.

Processo TST n.º AI 2879-76

Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.

Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 3ª Região.

Interessados: Fernando Antônio Lemos e Banco do Brasil S.A.

Advogados: Dr. José Torres das Neves e Dr. J. Aloysio Furtado.

Processo TST N.º AI 3230-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 2.ª Região.  
Interessados: Ford Brasil S. A. e Nelson Canatelli.  
Advogados: Drs. Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende.

Processo TST N.º AI 3252-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 2.ª Região.  
Interessados: Maria José de Melo e Indústrias P. Maggi S. A. — Cordas e Barbantes.  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo TST N.º AI 3295-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 3.ª Região.  
Interessados: Pfizer Quimica Ltda. e Francisco de Araújo Lopes Cançado Filho.  
Advogados: Dr. Paulo Antonio de Menezes e Dr. Segismundo Marques Gontijo.

Processo n.º AI 3426-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 2.ª Região.  
Interessados: Siderúrgica J. L. Aliperiti S. A. e Francisco Natalino e outros.  
Advogados: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior e Dra. Kiyoco Hirata.

Processo n.º AI 3470-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 3.ª Região.  
Interessados: Murilo Rogério de Aguiar e Antonio Raimundo de Faria.  
Advogado: Dr. Miguel Raimundo Viégas Peisoto.

Processo n.º AI 3575-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 4.ª Região.  
Interessados: Olivetti do Brasil S. A. e Laurindo Souza Lara.  
Advogados: Dra. Bela Ajnhorn Pagnussat e Dra. Beatriz Flores dos Santos.

Processo n.º AI 3577-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 4.ª Região.  
Interessados: COEMSA — Construções Eletromecânicas S. A. e José Pedro Corrêa.  
Advogados: Dr. José Avier da Silva e Dr. José Alfredo Messinger.

Processo n.º AI 3580-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 4.ª Região.  
Interessados: Antonio Nunes Pereira e Ancora Indústria e Comércio Ltda.  
Advogados: Dra. Silvia Gonçalves Friedrich e Dr. Paulo Sérgio dos Santos Costa.

Processo n.º AI 3635-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 2.ª Região.  
Interessados: Relógios Universal e Bulova Ltda. e Jacob Falk.  
Advogados: Dr. Paulo Cesar Costeira e Dr. José Célio Manso Vieira.

Processo n.º AI 3640-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 2.ª Região.  
Interessados: Fenícia S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e Remo Dalla Zanna.  
Advogados: Dr. J. Granadeiro Guimarães.

Processo n.º AI 3645-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 2.ª Região.  
Interessados: Francisco Rodrigues Vieira e Banco Brasileiro de Descontos S. A.  
Advogados: Dr. José das Neves e Pedro Dada e Dr. Antonio Carlos Siqueira Cleto.

Processo n.º AI RR 3674-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 6.ª Região.  
Interessados: Banco Comercial Ipiranga S. A. — Atualmente Banco de Crédito Nacional S. A. e José Reginaldo Cabral de Souza.  
Advogados: Dr. Ubirajará Emanuel Tavares de Melo e Dr. Horácio José Carlos de Mendonça.

Processo n.º AI 3725-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 2.ª Região.  
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Geremias da Silva.  
Advogados: Dr. Adilson Antonio da Silva e Dr. Darmy Mendonça.

Processo n.º AI 3728-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 2.ª Região.  
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Vicente Vieira de Souza.  
Advogados: Dr. Nelson Dias e Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dra. Yolie Mendonça Gionnotti.

Processo n.º AI 3770-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 3.ª Região.  
Interessados: Art. Crom Ltda. e José da Mata Martins.  
Advogados: Dr. Romeu de Araújo Abreu e Dr. José Antunes da Silveira.

Processo n.º AI 3814-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz de Presidente do TRT 2.ª Região.  
Interessados: Novus Calçados S. A. e Ronaldo Fortunato Aguiar.  
Advogados: Dr. Hilda R. Garrote Siera e Dr. Rubens de Mendonça.

Processo n.º RR 2078-75  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: S. A. Magalhães Comércio e Indústria e Fernando César Cabussu.  
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Josaphat Marinho.

Processo n.º RR 4073-75  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Antonio Carlos Sims Pintor.  
Advogados: Dr. José Célio de Andrade e Lázaro B. Camargo.

Processo n.º RR 4144-75  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Cerveja e Bebidas em Geral, do Vinho, do Azeite e Oleos Alimentícios da Torreção e Moagem do Café e do Frio no Estado do Paraná.  
Advogados: Dr. Emmanuel Carlos e Dr. Fernão de Moraes Salles.

Processo n.º RR 2801-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Uninvest S. A. — Distribuidora Nacional de Títulos e Valores

Processo n.º RR 4330-75  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: BF Utilidades Domésticas S. A. e Carlos Marcos Moreira.  
Advogados: Dr. Telmo Rovira Martins e Dra. Maria Aparecida Garay Brechiani.

Processo n.º RR 4777-75  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Plásticos Plavinil S. A. e João Carlos França Pinto.  
Advogados: Dr. Francisco Venosa Júnior e Dr. Mauricio Granadeiro Guimarães.

Processo n.º RR 689-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e João Ribeiro Machado.  
Advogados: Dr. Flávio T. Leal e Dr. Jairo Neves Santos Silva.

Processo n.º RR 1625-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e José Simão da Silva.  
Advogados: Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira e Dr. Ricardo Artur Costa e Trigueiros.

Processo n.º RR 1993-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Florindo Leoni e ..... FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.  
Advogados: Dr. Ulisses Nutti Moreira e Dr. José Célio de Andrade.

Processo n.º RR 2256-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: PROBEN — Projeto e Engenharia de Sistemas Ltda. e Ademar César Sanfelice.  
Advogados: Dr. Júlio Assumpção Malhadas e Dr. Simão Pedro Tavares.

Processo n.º RR 2784-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: David Zanchett e Mapla S. A. — Indústria de Materiais Plásticos.  
Advogados: Dr. Vilson Antonio Rodrigues Bi'halva e Dr. Sergio Augusto Neves.

Processo n.º RR 2797-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Maria Lúcia Santos de Carvalho e outros.  
Advogados: Dr. Celso Pereira de Souza e Dr. Luiz Sérgio de Souza Rizzi.

Processo n.º RR 3506-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Maria Lúcia Santos de Carvalho e outros.  
Advogados: Dr. Wilson Jorge Diab e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 3598-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Frisital Del Carlo e Antonio Miguel.

Mobiliários e Waldemir Caetano da Silva.  
Advogados: Dr. Paulo R. V. Pereira e Dr. Luiz M. Hidalgo Barros e os mesmos.

Processo n.º RR 2843-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. — SOFUNGE.  
Advogados: Dr. Joel Mello Trindade e Dr. Victorino Imperial.

Processo n.º RR 2956-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Elias Joige Iasbik e José Aurélio Barbosa e outros.  
Advogados: Dr. J. Machado Tambellini e Dr. Francisco de Assis Pereira.

Processo n.º RR 2963-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: C. R. Almeida S. A. — Engenharia e Construções e Nivaldo Martins e outros.  
Advogados: Dr. Fernando O. Coutinho e Dr. Mário A. Pinto Ribeiro.

Processo n.º RR 3063-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. e Maria Queiroz Magalhães e outros.  
Advogados: Dr. Sérvulo José Drummond G. Francklin e Dr. João Baptista Lousada Câmara.

Processo n.º RR 3114-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Barata Silva.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Banco União Comercial S. A. e Mitsuo Kameda.  
Advogados: Dr. Wally Mirabelli e Dr. José Torres das Neves.

Processo n.º RR 3175-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Crefisul S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos e Ana Maria Scur.  
Advogados: Dr. Vera Maria Reis da Cruz e Dr. Paulo Felipe Becker.

Processo n.º RR 3499-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Aparecido Budda e outros e Instituto de Biociências.  
Advogados: Dr. Celso Pereira de Souza e Dr. Luiz Sérgio de Souza Rizzi.

Processo n.º RR 3506-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Maria Lúcia Santos de Carvalho e outros.  
Advogados: Dr. Wilson Jorge Diab e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 3598-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.  
Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Frisital Del Carlo e Antonio Miguel.

Advogados: Dr. Sérgio Rosário Moraes e Silva e Dr. Vicente de Paulo Tesinari.

Processo nº RR 3640-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e João Constantino Mariano.

Advogados: Dr. José Inácio Toledo e Dr. Valter Uzzo.

Processo nº RR 3781-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Yakult S. A. — Indústria e Comércio e Paulo Eutercio Faria.

Advogado: Dr. Décio J. B. da Silva.

Processo nº RR 3867-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RFBa. e Antonio Santiago dos Santos.

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. P. Fernandez e Dr. Francisco Xavier Filho.

Processo nº RR 3930-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Prefeitura Municipal de Petrópolis e Joaquim Pereira da Silva Neto e outros.

Advogados: Dr. Roberto V. de Macedo e Dr. Otávio L. de Moraes.

Processo nº RR 3934-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Alvaro da Costa e ..... FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José Inácio Toledo.

Processo nº RR 3959-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Tebar & Martins Ltda. e Augusto Tessari.

Advogados: Dr. Edmar Vasconcelos Teixeira e Dr. Almir Pazzianotto Pinto.

Processo nº RR 3962-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Teixeira da Costa.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Maximino Rodrigues e Companhia Municipal de Transportes Coletivos.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Américo de Jesus Rodrigues.

Processo nº RR 4004-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Rezende Puech.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho.

Espécie — Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: João Trombini e Special — Segurança e Vigilância Patrimonial S. A.

Advogados: Dr. Semiramis Alves Teixeira e Dr. Francisco A. L. R. Cucchi.

Processo nº RR — 4.036-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco do Brasil S.A. e Jorge Geballi

Advogados: Dr. Nivaldo Ary Nogueira e Dr. Rubens de Mendonça

Processo nº RR — 4.045-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Claudete Aparecida Roccon Capella e Telecomunicações de São Paulo S.A. — TELESP

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Arquidovel de Freitas Carvalho

Processo nº RR — 4.063-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Antonio Pereira de Oliveira

Advogados: Dr. Mário Pastos Cruz Teixeira Nogueira e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 4.083-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Confecções Jack S.A. e Suely Romão Magnus e Marli Terezinha Rossino

Advogados: Dr. Paulo Serra e Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR — 4.084-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Companhia Souza Cruz Indústria e Comércio e João Carlos Dalla Porta

Advogados: Dr. Aloysio Moreira Guimarães e Dr. Mário Chaves

Processo nº RR — 4.093-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Théllo da Costa Monteiro

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: José Alves e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio Miguel Pereira

Processo nº RR — 4.104-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Luiz Antonio Mansano Hernandez e Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Advogados: Dr. Sebastião Lázaro Balbo e Dr. Lúdice Ramos Costa Guanaes

Processo nº RR — 4.199-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: ECO — Indústria de Calçados Ltda. e Elizário Alves Rolim Filho

Advogados: Dr. José Carlos Harris e Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo nº RR — 4.242-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RFBa e Canuto Geambastiane

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Dr. Francisco Xavier Filho

Processo nº RR — 4.303-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Construtora Richter & Lotufo S.A. e José Lourenço da Silva

Advogados: Dr. Francisco Occhiuto Júnior e Dr. Ademir Esteves Sá

Processo nº RR — 4.315-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Amarílio Alves Santos e U. M. Cifali — Construções Mecânicas Limitada

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio A. Correa

Processo nº RR — 4.323-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Aparecido de Moura

Advogados: Dr. Mário Bastos Cruz T. Nogueira e Dr. Osvaldo Fonseca Santana

Processo nº RR — 4.379-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Reni Olavo Lindohl e COEMSA — Construções Eletromecânicas S.A.

Advogados: Dr. Carlos F. P. Araújo e Dr. José Xavier da Silva

Processo nº RR — 4.393-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Laticínios e Gerais Sociedade Anônima e José Roberto de Souza Reis

Advogados: Dr. George Tenório de Noronha e Dra. Vera Zulma A. Estrazulas

Processo nº RR — 4.415-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ e Jarbas Ferreira de Oliveira

Advogados: Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho e Dr. Rezende Puech

Processo nº RR — 4.424-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Banco Mercantil do Brasil S.A. e Antonio de Pádua Coelho

Advogados: Dr. Odir da Silva Miranda e Dr. Geraldo Cezar Franco

Processo nº RR — 4.459-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Elias Gomes e Ford Brasil S.A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Décio J. B. da Silva

Processo nº RR — 4.496-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: José Inácio de Faria Netto e outros e Rede Ferroviária Federal S.A. (7ª Divisão — Leopoldina)

Advogados: Dra. Alice Alves da Silva e Dr. Paulo Maciel do Valle

Processo nº RR — 4.498-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: José Antonio Marques Braga Seta e Fundação Legião Brasileira de Assistência

Advogados: Dr. César Pereira Machado e Dr. Wellington Ribeiro de Queiroz

Processo nº RR — 4.551-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Banco da Amazônia Sociedade Anônima e Caixa de Assistência e Previdência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. — CAPAF e Fernando Rodrigues Marques e outros

Advogados: Dr. Alvaro de Magalhães Costa, Dr. Roberto de Medeiros Ribeiro e Dr. Eugênio Roberto Haddock Lobo

Processo nº RR — 4.576-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Fernando de Barros Pimentel

Advogados: Dra. Lúcia White e Dr. José Torres das Neves

Processo nº RR — 4.581-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Haydée Minna Schnath de Paula e Guarpari Indústria do Vestuário S.A.

Advogados: Dr. Darcy Von Hoonholtz e Dr. Paulo Rogério Sica Diniz

Processo nº RR — 4.597-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Vitalino de Lima e outros e Indústrias Micheletto S.A.

Advogados: Dr. Carlos F. P. Araújo e Dr. Emílio R. Neto

Processo nº RR — 4.600-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região

Interessados: Agripino Soares Mores e Companhia Estadual de Energia Elétrica

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Gildo Antonio Nozari

Processo nº RR — 4.626-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 5ª Região

Interessados: Nobre — Comércio e Indústria de Móveis Ltda. e Edson Ferreira Pires

Advogados: Dr. Waldemar de Souza Rego e Dr. Fernando Fontes

Processo nº RR — 4.692-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: João Lenhaloli e ..... FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. José Célio de Andrade

Processo nº RR — 4.724-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Sylvio Ciganna

Advogados: Dr. José Célio de Andrade e Dr. Antonio Humberto Cesar

Processo nº RR — 4.729-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Gildário Moreira San-

tos e outros e CENPLA — Construções, Engenharia e Planejamentos Ltda.  
Advogados: Dra. Adiba Camis e Dr. Grazia Tomarchio

Processo nº RR — 4.762-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais e Luiz Perelra da Silva  
Advogados: Dra. Maria Celeste Mas-sara R. Oliveira e Dr. José Afonso de Alencar

Processo nº RR — 4.785-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Interessados: Domingos Gomes Guimarães e outros e Departamento Estadual de Portos, Rios e Canais  
Advogados: Dr. Alfredo Gonçalves Mariano e Dr. João Carlos Bossier

Processo nº RR — 4.791-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Interessados: Prefeitura Municipal de Auriflamma e Serviço Autônomo de Águas e Esgotos e Amim Kawas  
Advogados: Dr. Joaquim Antonio D'Angelo de Carvalho e Dr. Sérgio Ivan Lorenzini Villalva

Processo nº RR — 4.801-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região  
Interessados: Alberto Petrônio Benevides de Carvalho e Estado do Amazonas  
Advogados: Dr. Fernando Ricardo Cabral Wanzeller e Dr. Onesimo Gomes de Souza

Processo nº RR — 4.817-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região  
Interessados: Ricardo Vargas e Companhia Comercial de Vidros do Brasil — CVB  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. J. Granadeiro Guimarães

Processo nº RR — 4.894-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Interessados: Manoel Martins de Oliveira e Hércules S.A. — Fábrica de Talheres

Advogados: Dr. José Antonio da Cunha e Dr. Elio Carlos Englert

Processo nº RR — 4.900-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 4ª Região  
Interessados: Banco Ipiranga de Investimentos S.A. e Márcio Tadeu dos Santos

Advogados: Dr. Sílvio Paulo M. Benites e Dr. Vilson Antonio Rodrigues Bilhalva

Processo nº RR — 4.992-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech  
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A., Banco Bradesco de Investimentos S.A. e José Antonio Fazion

Advogados: Dra. Leda Maria Schiano Parise e Dr. Sebastião Lázaro Galbo

Processo nº RR — 5.019-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Alfamir Soares e outros  
Advogados: Dr. José Célio de Andrade e Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 5.027-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Ana Maria Fernandes Yamamoto e Siderúrgica Coferraz Sociedade Anônima  
Advogados: Dr. Leunfr Erhardt e Dr. João Delfino

Processo nº RR — 5.070-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Cerealista Trinta e Um Limitada e Francisco Rosa Soares  
Advogados: Dr. Álvaro Vidal de Pinho e Dr. José Freire da Silva

Processo nº RR — 5.078-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: Luiz Marques dos Santos e Indústrias Zauli — Rio Branco Sociedade Anônima — Equipamentos Aeromecânicos

Advogados: Dr. Walter de Mendonça Sampaio e Dr. Marco Antonio Batista Correa

Processo nº RR — 5.094-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Natanael Alves da Cunha e Cia. de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas de Belém — CODEM

Advogados: Dr. Américo Bedê Freire e Dr. Max D'Oliveira

Processo nº RR — 5.162-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 2ª Região

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. e Carlos Antonio Zanoni

Advogados: Dr. José Célio de Andrade e Dr. Antonio Walter Frujelle

Processo nº RR — 5.203-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 3ª Região

Interessados: Indústrias Arapiranga Limitada e Francisco Fernandes da Silva

Advogados: Dr. Almerindo Trindade e Dra. Olga Bayma

Processo nº RR — 5.253-76  
Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech

Espécie: Recurso de Revista de decisão do TRT da 1ª Região

Interessados: Ubirajara de Ramos Bastos e outros e Ferragens La Fonte Sociedade Anônima

Advogados: Dr. Francisco Araújo e Dr. Veriano de Mattos

As causas constantes da presente pauta que não forem julgados nesta sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

RELAÇÃO DE PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS EM 7 DE MARÇO DE 1977

Relator — Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

AI — 3.253-76 — TRT 2ª Região  
Agravante: Osvaldo Lima dos Santos (Dr. Claudinei Nacarato)

Agravada: Companhia Nitro Química Brasileira (Dr. Hernani Pinto Rodrigues)

AI — 3.427-76 — TRT 2ª Região  
Agravante: Ernest Eisenacher (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Agravada: Máquinas Excelsior Indústria e Comércio S.A.

AI — 3.636-76 — TRT 2ª Região  
Agravante: Sebastião Darci de Carvalho (Dra. Neusa Melillo Bicudo Pereira)

Agravada: TRANSCOL — Empresa de Transportes Coletivos Ltda. (Dr. Laércio A. Spagnuolo)

AI — 3.727-76 — TRT 2ª Região  
Agravante: Alcides Passini (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Agravada: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. José Célio de Andrade)

AI — 3.853-76 — TRT 3ª Região  
Agravante: Companhia Ultragás S.A. (Dr. Ernani L. S. Castro)

Agravado: Artur Coelho Filho (Doutor Wilson Reis)

Relator — Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.

Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Teixeira da Costa.

RR — 1.624-76 — TRT 2ª Região  
Recorrente: Refinações de Milho Brasil Ltda. (Dr. Assad Luiz Thomé)

Recorrido: Pedro Pisolato (Dr. Paulo Vernini Freitas)

RR — 3.192-76 — TRT 2ª Região  
Recorrente: Banco do Brasil S. A. — (Dr. Osvaldo Lotti)

Recorrido: Joaquim Correa Machado — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RR — 4.189-76 — TRT 5ª Região  
Recorrentes: Adeodato Agenor Dias e outros e Rede Ferroviária Federal S.A. (Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Frederico T. Machado)

Recorridos: Os mesmos

RR — 4.415-76 — TRT 2ª Região  
Recorrente: Fazenda do Estado de São Paulo (Dr. Sérgio Pinho Carvalho)

Recorridos: Antonio dos Santos Filho e outros (Dr. Riscalla Abdala Elias)

RR — 4.630-76 — TRT 3ª Região  
Recorrentes: Alaor Brasil e outros — (Dr. José Alberto C. Maciel)

Recorrido: Banco do Brasil S. A. — (Dr. Ely Silva)

RR — 4.722-76 — TRT 2ª Região  
Recorrente: Banco do Brasil S. A. — (Dr. Walfrido de Souza Freitas)

Recorrido: Natal Mantovani (Doutor Joel Mello Trindade)

RR — 4.920-76 — TRT 1ª Região  
Recorrente: Euclides Pacheco Borges Neto (Dr. Antonio Ribefiro da Silva)

Recorrido: Trevo Comércio e Indústria Ltda. (Dr. Maurício Mohr)

RR — 5.026-76 — TRT 2ª Região  
Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Américo de Jesus Rodrigues)

Recorridos: José Henrique da Silva e outro (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

RR — 5.095-76 — TRT 1ª Região  
Recorrente: Palheta S. A. — Produtos Alimentícios (Dr. Herval Bondim da Graça)

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DECRETO-LEI Nº 3, DE 15/3/75

—o—

### MINISTÉRIO PÚBLICO — ASSISTÊNCIA JURÍDICA

DECRETO-LEI Nº 11, 15/3/75

—o—

### PROCURADORIA-GERAL

DECRETO-LEI Nº 12, 15/3/75

DECRETO-LEI Nº 20, 15/3/75

—o—

### PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

DECRETO-LEI Nº 19, 15/3/75

—o—

### TRIBUNAL DE ALÇADA

DECRETO-LEI Nº 64, 11/4/75

—o—

### VENCIMENTOS DOS MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO

DECRETO-LEI Nº 65, 11/4/75

DIVULGAÇÃO  
Nº 1.255

PREÇO  
Cr\$ 6,00

Recorridos: Miguel Frederico e outros (Dr. Eugenio José dos Santos)  
 RR — 5.167-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Dr. Ivan Jerônimo Marcondes Ribas)  
 Recorrido: Cláudio Raposo (Dr. José Torres das Neves)  
 RR — 5.251-76 — TRT 1ª Região  
 Recorrente: Banco do Estado de Minas Gerais S. A. (Dr. José Cláudio F. de Alencar)  
 Recorrido: Luiz Corrêa da Silva (Dr. José Torres das Neves)  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
 AI — 3.230-76 — TRT 2ª Região  
 Agravantes: Ford Bróvil S. A. e Nelson Canatelli (Drs. Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende)  
 Agravados: Os mesmos  
 AI — 3.295-76 — TRT 3ª Região  
 Agravante: Pfizer Química Ltda. — (Dr. Paulo Antonio de Menezes)  
 Agravado: Francisco de Araújo Lopes Canç do Filho (Dr. Segismundo Marques Gontijo).  
 AI — 3.580-76 — TRT 4ª Região  
 Agravante: Antonio Nunes Pereira — (Dra. Silvia Gonçalves Friedrich)  
 Agravada: Ancora Indústria e Comércio Ltda. (Dr. Paulo Sérgio dos Santos Costa)  
 AI — 3.645-76 — TRT 2ª Região  
 Agravante: Francisco Rodrigues Vieira (Dr. José Torres das Neves)  
 Agravado: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Antonio Carlos S. Cleto)  
 AI — 3.770-76 — TRT 3ª Região  
 Agravante: Art Crom Ltda. (Doutor Romeu de Araújo Abreu)  
 Agravado: José da Mata Martins (Dr. José Antunes da Silveira)  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior  
 RR — 464-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Moellers Sulamericana S. A. — Indústria e Comércio (Dr. Gunter W. Gottschalk)  
 Recorrido: Dieter Horst Erpenbeck — (Dr. Mário Guimarães Ferreira)  
 RR — 1.742-76 — TRT 5ª Região  
 Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPNE (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)  
 RR — 3.813-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Izaias Sebastião Torres — (Dr. João Demétrio Gionotti)  
 Recorrida: Estamparia "Aratell" Ltda. (Dra. Bertha S. Iannicelli dos Santos)  
 RR — 4.300-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Reiny Broqué (Dra. Anesla Ferrari)  
 Recorrido: Escritório Cunha Lima Limitada (Dr. Abaeté Gabriel Pereira Matos)  
 RR — 4.456-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: José Ruela Filho (Doutor Ulisses Riedel de Resende)  
 Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Mário B. C. Teixeira Nogueira)  
 RR — 4.706-76 — TRT 5ª Região  
 Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S.A. (Dra. Lúcia White)  
 Recorrido: Kleber Ribeiro Mascarenhas da Silva (Dr. Eurípedes Brito Cunha)  
 RR — 4.771-76 — TRT 4ª Região  
 Recorrentes: George Carlos Wagner e First National City Bank (Drs. Ana Maria de Moraes Santos e José de Campos Amaral)  
 Recorridos: Os mesmos  
 RR — 4.917-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Serviço Social do Comércio — SESC (Dr. Francarlos de Castro Neves)  
 Recorridos: Adelaide Joaquim Vieira Fernandes e outros (Dr. Alberoni Cabral Júnior)  
 RR — 4.973-76 — TRT 5ª Região  
 Recorrente: Banco do Estado da Bahia S. A. (Dr. José Martins Catharino)  
 Recorridos: Waldir Jaqueira Girlo e outros (Dr. Ruy Espinheira)  
 RR — 5.032-76 — TRT 1ª Região  
 Recorrente: Prefeitura Municipal de Petrópolis (Dr. Roberto V. de Macedo)  
 Recorrido: Luiz Braz Alves Ferreira — (Dr. Gleno de Paiva)  
 RR — 5.199-76 — TRT 4ª Região  
 Recorrente: Lisette Magna da Silva — (Dr. José Torres das Neves)  
 Recorrido: Banco Sul Brasileiro S.A. (Dr. Paulo Bernd)  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
 AI — 3.206-76 — TRT 1ª Região  
 Agravante: Companhia Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE (Dra. Maria Angélica Alemad Fernandes da Costa)

Agravado: Sant Clais de Souza (Dr. Celestino da Silva Júnior)  
 AI — 3.282-76 — TRT 1ª Região  
 Agravante: Golden Cross — Assistência Internacional de Saúde (Dr. Valério Rezende)  
 Agravado: Almir Alves Miguel (Doutor Oswaldo Fuerth)  
 AI — 3.475-76 — TRT 5ª Região  
 Agravante: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS-RLAM (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)  
 Agravada: Terezinha da Silva Lemos (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 AI — 3.642-76 — TRT 2ª Região  
 Agravante: Ermenegildo Dal Lago — (Dra. Neusa M. Bicuado Pereira)  
 Agravado: Olavo Alves de Almeida — (Dr. Tsuyoki Mori)  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Starling Soares.  
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Fortunato Peres Júnior.  
 RR — 4.791-75 — TRT Região  
 Recorrentes: Cláudio Silva e outros — (Dra. Alice Alves da Silva)  
 Recorrida: Rede Feroviária Federal S. A. — 7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Paulo Maicel do Valle)  
 RR — 1.627-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Francisco Batista de Sobral (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 Recorrida: Viação Jardim Miriam Limitada (Dr. Cécerio Campos)  
 RR — 3.696-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário Bastos C. T. Nogueira)  
 Recorrido: Accacio Romelli Soler (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 RR — 3.767-76 — TRT 3ª Região  
 Recorrente: Soicedade de Abastecimento de Brasília SAB (Dr. Ordélio Azevedo Sette)  
 (Dr. Benedito Vaz)  
 Recorrido: Sebastião Antonio da Silva  
 RR — 4.297-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Joaquim Batista Vieira — (Dr. Alino da Costa Monteiro)  
 Recorrida: LICHT — Serviços de Eletricidade S.A. (Dr. Célio Silva)  
 RR — 4.421-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Cleuzia Aparecida Frizza — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 Recorrido: Frigorífico Bordon S.A.  
 RR — 4.657-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S. A. (Dr. Waldyr Pedro Mendicino)  
 Recorrido: Neyde Bucci (Dr. José Torres das Neves)  
 RR — 4.748-76 — TRT 5ª Região  
 Recorrente: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — TEMADRE (Drs. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Ruy Jorge Caldas Pereira)  
 RR — 4.852-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrentes: Carmem Scaramelli e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — (Drs. Lázaro Bittencourt de Camargo e José Célio de Andrade)  
 Recorridos: Os mesmos  
 RR — 4.957-76 — TRT 5ª Região  
 Recorrente: Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Costa)  
 Recorridos: Antonio Medrado Sobrinho e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 RR — 5.029-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Chrysler Corporation do Brasil (Dr. Jairo Polizzi Gusman)  
 Recorrido: Gilberto Alves Feitosa (Dr. Erineu Edison Maranesi)  
 RR — 5.168-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. Mário B. C. Teixeira Nogueira)  
 Recorrido: Aparecido Constantino (Dr. Silvio Antonio de Oliveira)  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.  
 AI — 2.877-76 — TRT 3ª Região  
 Agravante: Banco do Brasil S. A. — (Dr. J. Aloysio Furtado Gomes)  
 Agravado: Fernando Antonio Lemos — (Dr. José Torres das Neves)  
 RR — 3.879-76 — TRT 3ª Região  
 Agravante: Fernando Antonio Lemos — (Dr. José Torres das Neves)  
 Agravado: Banco do Brasil S. A. — (Dr. J. Aloysio Furtado)  
 AI — 3.470-76 — TRT 3ª Região  
 (Dr. Miguel Raimundo V. Peixoto)  
 Agravante: Murilo Rogério de Aguiar  
 Agravado: Antonio Raimundo de Faria  
 AI — 3.640-76 — TRT 2ª Região  
 Agravante: Fenícia S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos (Dr. J. Granadeiro Guimarães)  
 Agravado: Remo Dalla Zanna  
 AI — 3.728-76 — TRT 2ª Região  
 Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Nelson Dias)

Agravado: Vicente Vieira de Souza — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech  
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
 RR — 4.073-75 — TRT 2ª Região  
 Recorrentes: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Antonio Carlos Sims Pintor (Drs. José Célio de Andrade e Lázaro B. Camargo)  
 Recorridos: Os mesmos.  
 RR — 1.625-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. Mário Bastos Cruz T. Nogueira)  
 Recorrido: José Simão da Silva (Dr. Ricardo Artur Costa e Tringueiros)  
 RR — 3.499-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Aparecido Buda e outros — (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 Recorrido: Instituto de Biociências — (Dr. Luiz Sérgio de Souza Rizzo)  
 RR — 4.242-76 — TRT 5ª Região  
 Recorrente: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. (Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez)  
 Recorrido: Canuto Geambastiane (Dr. Francisco Xavier Filho)  
 RR — 4.417-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Eliel Prado (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 Recorrida: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP (Dr. Roberto Pace)  
 RR — 4.654-76 — TRT da 1ª Região  
 Recorrente: Estado do Rio de Janeiro (Dr. Domicio Neves de Barros)  
 Recorrida: Geny Nicolaevsky (Dr. Rodolfo Icamar A. de Carvalho)  
 RR — 4.729 — TRT 2ª Região  
 Recorrentes: Gildázio Moreira Santos e outros (Dra. Adiba Camis)  
 Recorrida: CENPLA — Construções, Engenharia e Planejamento Limitada — (Dra. Grazia Tomarchio)  
 RR — 4.817-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Ricardo Vargas (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 Recorrida: Companhia Comercial de Vidros do Brasil — CVB (Dr. J. Granadeiro Guimarães)  
 RR — 4.930-76 — TRT 1ª Região  
 Recorrentes: Manoel Antonio de Souza e outros (Dra. Alice Alves da Silva)  
 Recorrida: Rede Ferroviária Federal S. A. (7ª Divisão — Leopoldina (Dr. Paulo Maicel do Valle)  
 RR — 5.027-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Ana Maria Fernandes Yamamoto (Dr. Leonir Erhardt)  
 Recorrida: Siderúrgica Coferraz S. A. (Dr. João Delfino)  
 RR — 5.162-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Dr. José Célio de Andrade)  
 Recorrido: Carlos Antonio Zanoni (Dr. Antonio Walter Frujuelle)  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
 AI — 3.252-76 — TRT 2ª Região  
 Agravante: Maria José de Melo (Doutor Ulisses Riedel de Resende)  
 Agravado: Industrias P. Maggi S. A. — Cordas e Barbantes  
 AI — v. 426-76 — TRT 2ª Região  
 Agravante: Siderúrgica J. L. Aliperti S. A. (Dr. Cassio Mesquita B. Júnior)  
 Agravados: Francisco Natalino e outros (Dra. Kiyoco Hirata)  
 AI — 3.126-76 — TRT 2ª Região  
 Agravante: Relógios Universal e Bulova Ltda. (Dr. Paulo Cesar Costeira)  
 Agravado: Jakob Falk (Dr. José Célio Manso Vieira)  
 AI — 3.725-76 — TRT 2ª Região  
 Agravante: Companhia Municipal de Transportes Coletivos (Dr. Adilson Antonio da Silva)  
 Agravado: Geremias da Silva (Doutor Darry Mendonça)  
 AI — 3.814-76 — TRT 2ª Região  
 Agravante: Novus Calçados S. A. — (Dra. Hilda R. Garrote Sierra)  
 Agravado: Ronaldo Fortunato Aguiar — (Dr. Rubens de Mendonça)  
 Relator — Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho.  
 Revisor — Exmo. Sr. Ministro Rezende Puech.  
 RR — 1.623-76  
 Recorrente: General Motors do Brasil S.A. (Dr. Emmanuel Carlos)  
 Recorrido: Roberro Zanone (Dr. Erineu Edison Maranesi)  
 RR — 2.256-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: PROBEN — Projetos e Engenharia de Sistemas Ltda. (Dr. Júlio A. Malhadas)  
 Recorrido: Ademar César Sanfelice — (Dr. Simão Pedro Tavares)

RR — 3.959-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Tabar & Martins Ltda. — (Dr. Edmar Vasconcelos Teixeira)  
 Recorrido: Augusto Tessari (Dr. Almir Pazzianotto Pinto)  
 RR — 4.415-76 — TRT 1ª Região  
 Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — Recorrente: Companhia de Transportes CTC — RJ (Dr. Alexandre Calazans de Moraes Filho)  
 Recorrido: Jarbas Ferreira de Oliveira (Dr. Alino da Costa Monteiro)  
 RR — 4.628-76 — TRT 5ª Região  
 Recorrente: Banco Brasileiro de Descontos S. A. (Dr. Ruy J. de Serravaie)  
 Recorrido: Aurelino Valdir Araújo (Dr. Carlos Antunes Bonfim Bastos Nascimento)  
 RR — 4.715-76 — TRT 1ª Região  
 Recorrente: Hernani Marçal Viana da Silva (Dra. Vera Tyld de Castro Pinto)  
 Recorrido: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Dr. Mauro Silva Ribeiro)  
 RR — 4.925-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: Fundo de Construções da Universidade de São Paulo — FUNDUSP (Dra. Maria do P. Socorro M. B. do Carmo)  
 Recorridos: Francisco Berlanga Escudero e outros (Dr. Antonio de Almeida Filho)  
 RR — 4.990-76 — TRT 4ª Região  
 Recorrente: Alcindo Rosa Avila (Dr. Alino da Costa Monteiro)  
 Recorrida: Companhia Estadual de Energia Elétrica (Dr. Wilson Branco)  
 RR — 5.093-76 — TRT 3ª Região  
 Recorrente: Antonio José de Oliveira (Dr. Nicanor Eustáquio P. Armando)  
 Recorrido: Florestaminas — Florestamentos Minas Gerais S. A. (Dr. Siago J. L. Costa)  
 RR — 5.166-76 — TRT 2ª Região  
 Recorrente: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A. (Dr. José Célio de Andrade)  
 Recorridos: Luiz Pedro Fagundes e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
 RR — 5.247-76 — TRT 1ª Região  
 Recorrentes: Jorge de Souza Lima e outros (Dr. Eugênio Roeberto Haaddock Iobo)  
 Recorrida: Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ (Dr. Clemente Silveira de Paiva).  
 Brasília, 8 de março de 1977. — Neide Aparecida Borges, Secretária da Segunda Turma.

### TERCEIRA TURMA

6ª Pauta de Julgamento para a Sessão a realizar-se em 22 de março de 1977 (terça-feira), às 13:00 horas

Processo AI — 2.210-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
 Interessados: Banco Finasa de Investimentos S. A. — Carlos Alberto Dalia e outros  
 Advogados: Drs. Emmanuel Carlos e Ney José de Souza Casarino  
 Processo AI — 2.461-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região  
 Interessados: Sindicato dos Carpinteiros Navais da Marinha Mercante — Delegacia de Macau — Cirne — Companhia Industrial do Rio Grande do Norte  
 Advogados: Drs. Dario Mariano Guerreiro — Gilberto Edinor Cabral Avelino  
 Processo AI — 2.715-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Porto Alegre  
 Advogados: Drs. Herbeni S. Gallo — Antonio Ferreira Martins  
 Processo AI — 2.717-76  
 Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista  
 Espécie: Agravado de instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
 Interessados: Banco da Amazônia S. A. e CAPAF — Caixa de Previdência e

Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S. A. — Hely Soares Barata e outros

Advogados: Drs. Leonidas C. Verdeho e Luiz Carlos Valle Nogueira

Processo AI — 2.782-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Chrysler Corporation do Brasil — Sebastião Custódio  
Advogados: Drs. Jairo Polizzi Gusmão e Maurício Soares de Almeida

Processo nº AI — 2.684-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Companhia Docas de Santos — Jairo Coelho  
Advogado: Dr. Klaus Menge

Processo nº AI — 2.905-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Américo Vieira dos Santos e outros

Advogados: Drs. Eduardo Costa e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 2.960-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Companhia Vale do Rio Doce — Elzores Margarida da Silva  
Advogados: Drs. Moacir Afonso Andrade e J. Moamedes da Costa

Processo nº AI — 2.985-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Banco Mineiro do Oeste S. A. — Acácio Antonio Vieira Monteiro  
Advogados: Drs. Arline Cunha Borges e Geraldo Cesar Franco

Processo nº AI — 3.056-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Interessados: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM e Maria Ozenedi Souza do Vale e outro  
Advogados: Drs. Max D'Oliveira e Américo Bedê Freire

Processo nº AI — 3.063-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Editora e Impressora de Jornais e Revistas S. A. — João da Silveira Arjona  
Advogados: Drs. Francisco Domingues Lopes e Elton da Silva Carvalho Leme

Processo nº AI — 3.079-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Waldemir Severino — Companhia Municipal de Transportes Coletivos  
Advogados: Drs. Rubens de Mendonça e João Evangelista Ferraz

Processo nº AI — 3.125-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S. A. — Waldemar Pesenti

Advogados: Drs. Sérgio Campos Cavazzale e Pedro Dada

Processo nº AI — 3.150-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Banco Ipiranga de Investimentos S. A. — Wilson Machado Bascellos  
Advogados: Drs. Afonso César Burlamaqui e Carlos Roberto F. de Andrade

Processo nº AI — 3.200-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S. A. — Walter Rodrigues David e outros  
Advogados: Drs. Francisco Durval Cordeiro Pimpão e Jorge Couto de Carvalho

Processo nº AI — 3.201-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — Cemília Soares Diniz  
Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez e João Batista dos Santos

Processo nº AI — 3.202-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP  
Advogados: Drs. Diams da Cunha Lima e outros — Ildélio Martins — Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3.207-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Banco Boavista S. A. — Wilton Pontes Eloy  
Advogados: Drs. Eduardo Cossermelli e Luiz Otávio Medina Maia

Processo nº AI — 3.229-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A. — José Antonio Milani  
Advogado: Dr. Célio Silva

Processo nº AI — 3.246-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Amadeu Farias Lopes — Hospital Nossa Senhora da Conceição  
Advogado: Dr. Lady da Silva Calvete

Processo nº AI — 3.528-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Geraldo Alves de Assis — Companhia Goodyear do Brasil — Produtos de Borracha  
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Guimarães Ferreira

Processo nº AI — 3.480-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Malsonave S. A. — Crédito, Financiamento e Investimentos — Luiz Carlos Monteiro  
Advogados: Drs. Paulo José da Rocha e Renato Oliveira Gonçalves

Processo nº AI — 3.284-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. — Leonídia Alves  
Advogado: Dr. Arthur Baptista Xavier

Processo nº AI — 3.302-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Paulino Agostini  
Advogado: Dr. Rubem Romeiro Péret

Processo nº AI — 3.315-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Interessados: Maria de Jesus Saldanha Pinheiro e N.pak Fertilizantes Limitada  
Advogados: Drs. Moacyr Gonçalves Pamplona e José de Ribamar A. Soares

Processo nº AI — 3.316-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Interessados: Santa Casa de Misericórdia do Pará — Antônio Dantas Figueiras  
Advogados: Drs. Ronaldo Barata — Paulo César de Oliveira

Processo nº AI — 3.318-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Cleantec — Comércio e Indústria Ltda. — Cosme Crescêncio Figueiredo e outros  
Advogados: Drs. Ilmar Silva Champion e Izariete Menezes Santos

Processo nº AI — 3.333-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Centrais Elétricas de São Paulo S. A. — CESP — Sérgio Rodrigues Rio  
Advogados: Drs. Joaquim da Silva Mendes e Marly A. Cardone

Processo nº AI — 3.376-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Eroni Martins de Moura e outros — Hércules S. A. — Fábrica de Talheres  
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo nº AI — 3.403-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Interessados: Telecomunicações do ... Pará S. A. — TELEPARA — José Monteiro de Pina  
Advogados: Drs. Ademar Kato e Itair Silva

Processo nº AI — 3.409-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Banco Itaú S. A. — Francisco Alves Feltosa  
Advogados: Drs. Clemente Silveira de Paiva e Aldo Luz Pereira

Processo nº AI — 3.439-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Credial — Promotora de Vendas Ltda. — Aracy Gomes

Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Filipo Iuliano

Advogados: Drs. Américo de Jesus Rodrigues e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº AI — 3.473-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: D. C. Vianna (Legislação e Jurisprudência Fiscal) — Augusto de Souza e Silva  
Advogados: Drs. José de Souza Netto e Aldo de Almeida Lyra

Processo nº AI — 3.500-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Miguel Arcanjo da Costa Barbosa — Ivo Martins Barbosa  
Advogado: Dr. Célio Goyatá

Processo nº AI — 3.508-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

Interessados: Companhia Usina Tiurma — Manoel Alves da Silva e outros  
Advogados: Drs. José Otávio P. de Carvalho e Irapon José Soares

Processo nº AI — 3.515-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

Interessados: Miguel Paiva Lage — Maria Dulce Pina de Carvalho  
Advogado: Dr. Jorge de Nazaré Afonso

Processo nº AI — 3.520-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Indústria de Bebidas Cinzano S. A. — Antonio Sérgio dos Santos Reis  
Advogados: Drs. Steiner do Couto e Hugo Mósca Filho

Processo nº AI — 3.528-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: P. M. D. Promoções Mala Direta Ltda. — Jardenia Casz  
Advogados: Drs. Nader Couri Raad e Carlos Edgar Moritz

Processo nº AI — 3.557-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Confecções Jack S. A. — Cleoni da Rocha Luz  
Advogados: Drs. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro

Processo nº AI — 3.578-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Drs. Schöll S. A. Comércio e Indústria — Norberto Pusch  
Advogados: Drs. Carlos Eduardo C. de Brito e Ney Silveira da Rosa

Processo nº AI — 3.578-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Mário Sudbrach Rodrigues e outros — Forjas Taurus S. A.  
Advogados: Drs. Beatriz Flores dos Santos e Breno Sanvicente

Processo nº AI — 3.634-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Credial — Promotora de Vendas Ltda. — Aracy Gomes

Advogado: Dr. J. Granadeiro Guimarães

Processo nº AI - 3.641-76  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Rosemar Gavazzi de Carvalho — Banco União Comercial S. A.  
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Wally Mirabelli

Processo nº AI — 3.643-76  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva  
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Nancy Flora Kronka da Silva e outras — Industrial de Roupas Três Caravelas  
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Fernando Plastino Neto

Processo nº AI — 3.647-76  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello  
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Mário Francisco dos Santos — Probel S. A. — Indústria e Comércio  
Advogado: Dr. Tsuyoki Mori

Processo nº AI — 3.676-76  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello  
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Grandi & Grandi Ltda. — João Thomé  
Advogados: Drs. Alberto Luiz Braga Mello e Antonio Fluminhan

Processo nº AI — 3.708-76  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista  
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região  
Interessados: Banco de Crédito Nacional S. A. — José Dionizio do Egito  
Advogados: Drs. Milton Tavares de Melo — Duval Rodrigues da Silva e José Torres das Neves

Processo nº AI — 3.733-76  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello  
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Ednaldo Ramos da Silva — SKF — Rolament S. A.  
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo nº AI — 3.742-76  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Emissor — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Limitada — Lauro Xavier Rabello  
Advogados: Drs. Francisco de Castro Neves e José de Anchieta Nogueira Júnior

Processo nº AI — 3.768-76  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva  
Espécie: Agravo de Instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. — Josino Guilherme de Matos e outros  
Advogados: Drs. Mauro Quintino dos Santos e Pedro Augusto Musa Julião

Processo nº RR — 4.990-74  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Ivone Celestino de Almeida — União Mecânica Ltda.  
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ivan Fernando Gentile

Processo nº RR — 46-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região  
Interessados: Casa Lotérica Federal — Antonio Ribeiro da Silva  
Advogados: Drs. Henry Geraldo Malzac e José Gomes da Silva

Processo nº RR — 218-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Cia. Cervejaria Brahma — Ion Darabauschl  
Advogados: Drs. Dernaô de Moraes Salles e Agenor Barreto Parente

Processo nº RR — 260-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
Interessados: Cine Teatro Rex S. A. — Carmen Maria de Gasparin  
Advogados: Drs. Délcio Stifelman e Odilon Rebés Abreu

Processo nº RR — 286-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S. A. — José Francisco Lima  
Advogados: Drs. Pedro Augusto Freitas Gordilho e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 340-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Francisco Alexandre Pontes — Gualter Lodi Alencar  
Advogados: Drs. Helecio Heitor Fontes e Dagmar Maria de Sant'Anna

Processo nº RR — 417-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: José Franco de Moraes Júnior e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Os mesmos  
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mário Bastos C. T. Nogueira

Processo nº RR — 424-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Interessados: Movimento Brasileiro de Alfabetização — MOBRAF — Maria do Socorro de Abreu Lima  
Advogados: Drs. Aristides Costa e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 528-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Comercial e Industrial Portalegrense S. A. "CITAL" — Getúlio da Silva  
Advogados: Drs. Rômulo Marinho — Carlos Arnaldo Selva

Processo nº RR — 601-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
Interessados: Pedro da Silva Paim — Ribeiro Franco S. A. — Engenharia e Construções  
Advogados: Drs. Carlos Arnaldo Selva e Luiz Gonzaga da Silva

Processo nº RR — 721-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
Interessados: Francesco Picciolo — Margotti S. A. — Engenharia, Indústria e Comércio  
Advogados: Drs. Nivaldo Pessini — Henrique Pereira Carneiro Júnior

Processo nº RR — 754-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Fazenda Santa Maria (Rogério Giorgi e outros) — Antonio Placimo da Silva  
Advogados: Drs. Ildéio Martins e Baulio Costa

Processo nº RR — 760-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Joaquim Francisco Cardoso — Levy — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.  
Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Luiz Boulitreau Felix Pereira

Processo nº RR — 762-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Maria Edelzimar Pinheiro — GB — Sebastião Theodoro de Oliveira Júnior  
Advogado: Dr. Ely Duarte Magalhães

Processo nº RR — 1.176-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Papéis Gomados Líder e Conexos S. A. — Sérgio de Oliveira  
Advogados: Drs. Vasco Vivarelli e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 1.325-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

# COLEÇÃO DAS LEIS 1976

## VOLUME VII

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS DE OUTUBRO A DEZEMBRO

#### DIVULGAÇÃO

N.º 1.277

#### PREÇO

Cr\$ 50,00

## VOLUME VIII

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS DE OUTUBRO A DEZEMBRO

#### DIVULGAÇÃO

N.º 1.278

#### PREÇO

Cr\$ 150,00

Interessados: Sadia Comercial e Agrícola Ltda. — Hugo Pinto Ferreira  
Advogados: Drs. Manoel Franco e Gabino Brelaz Filho

Processo nº RR — 1.327-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Companhia de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara — CTC — Waldir Moreira Polônia e outro  
Advogados: Drs. Clemente Silveira de Paiva e José da Fonseca Martins — Ronald Bretas Rebelo

Processo nº RR — 1.335-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Cia. de Transportes Coletivos do Estado da Guanabara — CTC — Manoel Palma Ramos  
Advogados: Drs. Armando Pereira de Miranda e Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Processo nº RR — 1.408-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Banco União de Investimentos S. A. — Invesubanco — Joaquim Osório Martins Ferreira  
Advogados: Drs. Paulo Renato Vilhena Pereira e José Murillo Fontes de Santana

Processo nº RR — 1.422-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Urbano Souza Rodrigues — Squibb — Indústria Química S. A.  
Advogados: Drs. Wilmar Saldanha da Gama Pádua e José Vicente Machado

Processo nº RR — 1.423-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Oriando da Silva Azevedo — Empresa Gráfica Revista dos Tribunais S. A.  
Advogados: Drs. Ibiapaba de Oliveira Martins e Paulo Jorge de Lima

Processo nº RR — 1.457-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Opus Publicidade Ltda.  
Advogados: Drs. Nelson Prado Filho e José Moura Rocha

Processo nº RR — 1.470-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Manoel Aves da Silva — Usina Paranaguá S. A.  
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Joseph Rapold Filho

Processo nº RR — 2.425-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Interessados: Companhia Municipal de Transportes Coletivos e Claro Vieira Rego — Os mesmos  
Advogados: Drs. Adilson Antonio da Silva e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 2.871-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Zeno Canicius Muller e Universidade do Estado da Guanabara — Os mesmos  
Advogados: Drs. Carlos Mont'Alvão e Sérvulo J. D. Francklin

Processo nº RR — 3.009-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Hagen & Busato Ltda. — Maria Josina Duarte de Oliveira  
Advogados: Drs. Antônio Carlos S. Maineri e Ilda Amaral de Oliveira

Processo nº RR — 3.029-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
Interessados: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Espírito Santo — Banco do Estado do Espírito Santo  
Advogados: Drs. Acrísio de Moraes Rego Bastos e Ivo Braune

Processo nº RR — 3.179-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: José Castilho e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Os mesmos  
Advogados: Drs. Luiz C. Della Colleta e José Célio de Andrade

Processo nº RR — 3.345-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Indústria Semeraro S.A. — Francisco Benedito de Carvalho  
Advogados: Drs. Agostinho M. Marques de Almeida e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 3.591-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Nelza Lopess Sobral e outros e Estado do Rio de Janeiro — os mesmos  
Interessados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Warrison da Silva Pereira  
Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Warrison da Silva Pereira

Processo nº RR — 3.555-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Sebastião Porto — Promotor Público da Comarca de Jau  
Advogado: Dr. José Saïem Neto

Processo nº RR — 2.563-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Aristeu Marques de Rezende — S. A. Estado de São Paulo  
Advogados: Drs. Ibiapaba de Oliveira Martins e Regina Célia Carneiro Cardoso

Processo nº RR — 3.577-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa  
Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
Interessados: Orniex S. A. — Organização Nacional de Importação e Exportação — Onir Santana de Azevedo  
Advogados: Drs. Paulo José da Rocha e Mozart Pereira da Cunha

Processo nº RR — 3.605-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Adão Bernardo — Companhia Nitro Química Brasileira — Advogados: Drs. Arlindo Tufy Maluli e Hernani Pinto Rodrigues

Processo nº RR — 3.795-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Nilton Nicanor Chelless  
Advogados: Drs. Antonio Miguel Pereira e José Theodoro Mendes

Processo nº RR — 3.908-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Angelina Almeida Carreiro e outras e os mesmos  
Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Silvio Pereira

Processo nº RR — 2.921-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Exped. — Expansão Territorial S. A. — Marly de Sá Rosa  
Advogados: Drs. Nelf Antonio Aelm Filho e Eugenio Libonati

Processo nº RR — 3.963-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Aquiles Alberto Correa de Sá e Benevides — Texaco Brasil S. A. — Produtos de Petróleo  
Advogados: Drs. J. Paulo Bittencourt e Nilo Alves de Moraes

Processo nº RR — 4.036-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
Interessados: Hermínio Luiz Verardo — Seg. — Serviços Especiais de Guarda S. A.  
Advogado: Etida R. Costa

Processo nº RR — 4.084-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Companhia Brasileira Givaudan — Wilson Pagnuso  
Advogados: Drs. Ari Possidonio Beltran e Granadeiro Guimar Guimarães

Processo nº RR — 4.091-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Padaria Superpão e João Batista Borges

Advogados: Drs. Eason Flaussino da Silva e Almir Pazzianoto Pinto

Processo nº RR — 4.096-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMPSE e Maria José de Almeida  
Advogados: Drs. Ailton Trecco e Cássioraposo Novo

Processo nº RR — 4.111-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região  
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Elsiar Pedreira de Oliveira  
Advogados: Drs. Leila Cita e Samuel Antonio Oliveira

Processo nº RR — 4.191-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região  
Interessados: José Antonio Afonseca e Silva — Banco Mineiro do Oeste S.A.  
Advogados: Drs. Geraldo Cezar Franco e José Milton Soares Bittencourt

Processo nº RR — 4.210-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Circulo Social do Ipiranga — Augusto Amélio da Mota Pacheco  
Advogados: Drs. Johannes Dietrich Hecht e Antonio Carlos Vianna de Barros

Processo nº RR — 4.260-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Cia. Leco de Produtos Alimentícios — Maria Pereira Garbim  
Advogados: Drs. Cândido Francisco Pontes e Carlos Moreira de Luca

Processo nº RR — 4.275-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região  
Interessados: Antonio Paulo Além — Banco do Estado de Minas Gerais S.A.  
Advogados: Drs. José Torres das Neves e Luiz Carlos Bettiol

Processo nº RR — 4.289-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região  
Interessados: Laboratórios Silva Araújo — Roussel S. A. — Roosevelt Araújo Vasconcelos  
Advogados: Drs. Eduardo Dias Manhães e Wilmar Saldanha da Gama Pádua

Processo nº RR — 4.329-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva  
Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região  
Interessados: Homero Serpa Maciel — Empresa Brasileira de Fundações S. A.  
Advogados: Drs. Beatriz Flores dos Santos e Décio Fernandes Guimarães Neto

Processo nº RR — 4.597-75  
Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Antonio Fonseca e outra — Fazenda São João do Cintra

Advogados: Drs. Nelson Lhmas Franco e Maria José de O. Brethaupt

Processo nº RR — 4.602-75

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Petroquímica União S. A. — José Carlos Domingues de Oliveira

Advogados: Drs. Marcello Paes Barretto e Ulisses Riedel de Resende

Processo nº RR — 4.627-75

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Josephina Pedroni de Almeida e Homero de Lacerda Coutinho — Os mesmos

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Júlio Goulart Tibau

Processo nº RR — 4.644-75

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Iodete Matias dos Santos e outra — Icotron S. A. — Indústria de Componentes Eletrônicos

Advogado: Dr. Darcy Von Hoonholtz e Jorge Alberto Diehl Pires

Processo nº RR — 4.759-75

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Jorge Gomes Marques — Associação Espirita Obreiros do Bem

Advogados: Drs. Ivete Mc Claghrie e José Correia Cordeiro

Processo nº RR — 4.851-75

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Getúlio Gonçalves da Silva — Laboratório Brasileiro de Medicamentos Ltda.

Advogados: Drs. Vicente de Paulo C. Maranhão e Mário Caetano

Processo nº RR — 5-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Angelo Muzilli e outros — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade

Processo nº RR — 471-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Luiz Latuf — Indústrias Textéis Barbero S. A.

Advogados: Drs. João Lyra Netto e Hello Rosa Baldy

Processo nº RR — 1.501-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Estado do Rio de Janeiro — Silvío Felix e outros

Advogados: Drs. Domício Neves de Barros e Jefferson Hilário Ferreira

Processo nº RR — 2.467-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Banco Mercantil de São Paulo S. A. — Renato Yoshiani Sato

Advogados: Drs. Emmanuel Carlos e Carlos Moreira de Luca

Processo nº RR — 2.689-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Nereu Barbosa — Banco Sul Brasileiro S. A.

Advogados: Drs. José Torres das Neves e José Alberto Couto Maciel

Processo nº RR — 2.691-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: José Otacilio Harth — Companhia Riograndense de Saneamento — CORSAN

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Renato J. da A. Silveira

Processo nº RR — 2.928-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Heráclito Gonçalves Godinho e outros — Rede Ferroviária Federal S. A. — 7ª Divisão Leopoldina

Advogados: Drs. Lourenço Benedito e Paulo Maciel do Valle

Processo nº RR — 2.974-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Interessados: Telecomunicações de Minas Gerais S. A. — TELEMIG — Maria Balbina Bertges

Advogados: Drs. Júlio Consuelo Marra e Murilo Conceição B. da Silva

Processo nº RR — 3.082-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região

Interessados: Renato Maria Deolindo Frões — Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Advogados: Drs. Luiz Carlos Caymmi e Leila Vita

Processo nº RR-3133-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Jorge de Souza Muniz — Cia. Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE

Advogados: Drs. Celestino da Silva Júnior e Geraldo dos Reis

Processo nº RR — 3.209-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Loideval dos Reis Silva — Confecções Wolens S. A.

Advogados: Drs. Alino da Costa Monteiro e Eduardo Gomes Gil

Processo nº RR — 3.319-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Vieira de Mello

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Starling Soares

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

Interessados: Predial e Administradora Itaóca S. A. e Osmar Carvalho da Silva — Os mesmos

Advogados: Drs. Hugolino de A. Uflacrer e Hugo Klafke

Processo nº RR — 3.332-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Interessados: Benedito Jorge de Moraes — Tecelagem Parahyba S. A.

Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende e Maria Angela O. C. Martins

Processo nº RR — 3.334-76

Relator: Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista

Revisor: Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

Interessados: Euclides Ribeiro de Souza — Light — Serviços de Eletricidade S. A.

Advogados: Drs. Jossé Henrique Rodrigues Torres e Célio Silva

Espécie: Recurso de Revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Processo nº RR 3372-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT 2ª Região.

Interessados: Pedro Vicente de Souza e outros e Gracindo Fiorini Beraldi.

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio Carlos Pesce.

Processo nº RR 3437-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT 4ª Região.

Interessados: Pedro Argedy Padilha e outros e Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. João Carlos Melchior.

Processo nº RR 3446-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT 4ª Região.

Interessados: Max Luiz Zimmermann e outros e Massa Falida de Chocolates San der S. A.

Advogados: Dr. Nardim Darcy Lenke e Dr. Hermes Rosa.

Processo nº RR 3451-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT 4ª Região.

Interessados: Terezila Ferreira de Ferreira e Indústrias de Roupas Renner S. A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Dankwart Knapper.

Processo nº RR 3460-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT 1ª Região.

Interessados: Nilson Bastos Monteiro e Abril S. A. — Cultural e Industrial.

Advogados: Dr. Hugo Mosca Filho e Dr. José Garduzi Tavares.

Processo nº RR 3543-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT 1ª Região.

Interessados: Distribuidora Guaira de Produtos Alimentícios Ltda. e Kibon S. A. — Indústrias Alimentícias e Luiz Antonio José dos Santos e outros.

Advogados: Dr. Carlos E. Moritz e Moadely A. S. Moreira e Dr. Joaquim da Silva Laranja.

Processo nº RR 3597-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Coper — Indústria e Comércio de Plásticos e Espumas Ltda. e Antonio Martins Fernandes.

Advogados: Dr. João Evangelista Ferraz e Dr. Almir Pazzianotto Pinto.

Processo nº RR 3669-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Adalberto Garcia e Banco Econômico S. A.

Advogados: Dr. Raymundo Soares de Matos e Dr. José Gilberto Agra.

Processo nº RR 3670-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1ª Região.

Interessados: Antonio de Souza Figueiredo e outro e Banco do Estado da Guanabara S. A. e Banco Halles S. A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Waldyr Niemeyer Filho e Hugo Mósca.

Processo nº RR 3675-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Laert Aparecido Rigoletto e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. José Inácio Toledo.

Processo nº RR 3691-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Berenice Bastida Heredia e Fairchild Eletrônica Ltda.

Advogados: Dr. Cláudio Carvalho e Dr. Bemvindo Costa Oliveira.

Processo nº RR 3733-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 3ª Região.

Interessados: Espólio de Ephrem Macedo e Antonio Luiz da Silva e outros e Os mesmos.

Advogados: Dr. Ordélio Azevedo e Luiz Carlos Fontenese.

Processo nº RR 3740-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Laminação de Ferro São Vito Leda. e Sebastião Caetano Gosi.

Advogados: Dr. Bension Coslowsky e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR 3769-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Antonio Franchini e outros.

Advogados: Dr. José Celio de Andrade Dr. Ruberlei Beluci Bonato.

Processo nº RR 3780-76

Relator: Excmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Revisor: Excmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2ª Região.

Interessados: Arthur Lundgren Tecidos S. A. — Casas Pernambucanas e Antonio Roberto Castro Brutomesso.

Advogado: Dr. Nestor Balbino e Dr. Wilson Sokolowski.

Processo n.º RR 3801-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Diná Emiliano dos Santos.  
Advogados: Dr. Wilson Jorge Diab e Dr. J. Aleudo de Oliveira.

Processo n.º RR 3830-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Distribuidora de Valores e Títulos Mobiliários Unival S. A. e Nelice Duarte Bezerra.  
Advogados: Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira e Dr. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni.

Processo n.º RR 3831-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Viação Aérea São Paulo S. A. — VASP e Mary Hynella Neves Brito.  
Advogados: Dr. Ildélio Martins e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 3832-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão da 1.ª Região.  
Interessados: Papelaria Record S.A. — Comércio e Indústria e Geraldo Evangelista Caetano.  
Advogados: Dr. Roberto Bastos Gonçalves e Dr. Olir Dantas Cunha.

Processo n.º RR 3846-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Marcos Rogério Martins e Provença — Crédito Imobiliário S. A. e Os mesmos.  
Advogados: Dr. José Tôrres das Neves e Fernando Antonio Sá Azambuja.

Processo n.º RR 3849-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Edgildo José de Oliveira e Outros e Companhia Estadual de Energia Elétrica.  
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Ivan Carlos Luzzatto.

Processo n.º RR 3871-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: Eritec — Engenharia e Representações Técnicas Industriais Limitada e Antonio Carlos Miranda Portela.  
Advogados: Dr. Carlos Antonio F. Oliveira e Dr. Jefferson de Sena Moreira.

Processo n.º RR 3912-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Antonio Romão de Oliveira.  
Advogados: Dr. Lurimar Simonini e Dr. Sebastião Lázaro Balbo.

Processo n.º RR 3961-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Indústrias de Papel Simão S. A. e Moisés Petrela de Lima.  
Advogados: Dr. Roberto dos Santos Costa e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 3983-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Antonio Carlos M. Gallotti e Nelson Manoel de Arruda.  
Advogados: Dr. Antonio Alexandre Rueff e Dr. Renato Rodrigues Ferreira.

Processo n.º RR 4060-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Rubens José Wilmers e Serrano — Indústria Brasileira de Alimentação S. A.  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Gunter W. Gottschalk.

Processo n.º RR 4065-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central Jorge Judar.  
Advogados: Dr. Joaquim Caiuby Akinaga e Dr. Nivaldo Pessini.

Processo n.º RR 4073-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Victoriano José Maciel Xerez e Banco Nacional S. A.  
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Mário Calcia.

Processo n.º RR 4107-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: João Machado de Souza e Formel — Fornecimento de Mão de Obra Especializada Ltda.  
Advogados: Dr. Laci Ughini e Dr. José Ivo Munhoz.

Processo n.º RR 4233-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: Antonio Pereira de Carvalho e Outros e Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás.  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez.

Processo n.º RR 4240-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. e José Carlos da Cruz.  
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 4241-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. e Samuel Batista e Silva e Os mesmos.  
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandes.

Processo n.º RR 4289-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Instituto de Energia Atômica e Ivani Eugênio Ribeiro.  
Advogados: Dr. Márcio Fortes de Barros e Dr. José Adão Pereira.

Processo n.º RR 4302-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Albertino Marques Francisco e Companhia Nitro Química Brasileira.  
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Pedro Gordilho.

Processo n.º RR 4400-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Madalena Almeida e Confeções Wolens S. A.  
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Eduardo Gomes Gil.

Processo n.º RR 4418-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual — IAMSPE.  
Advogados: Dr. Isabel Glória Sperandio, Dr. Ailton Trecco e Dr. Wladimir São Peudro.

Processo n.º RR 4423-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Banco do Brasil S. A. e João Batista Antunes Pinto.  
Advogados: Dr. Walter Vettore e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 4452-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: João Simões e outros e Espírito Santo Centrais Elétricas S. A.  
Advogados: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Fádua e Dr. Nicanor da Motta Rodrigues.

Processo n.º RR 4453-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Companhia Telefônica da Borda do Campo e Jacira Pontes dos Santos.  
Advogados: Dr. Ademir Spadafora e Dr. Fayes Rizek Abud.

Processo n.º RR 4478-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Hermes Francisco dos Santos e José Correa Hulse.  
Advogados: Dr. Hugo Aurélio Klafke e Dr. Mário Seixas Aurvalle.

Processo n.º RR 4499-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Miguel Milerio Lira e Empresas Reunidas Oticas Brasil S. A.  
Advogados: Dr. Eugenio José dos Santos e Dr. Roberto Bastos Gonçalves.

Processo n.º RR 4501-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — Petrobrás — RPBa. e Veraldo Batista Pinto.  
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 4505-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.

Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: Carlito Pimentel Ramos e Petróleo Brasileiro S. A. — Petrobrás — RPBa.  
Advogados: Dr. Kleber Oliveira Menezes e Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo n.º AI 3195-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: Waldete Mendonça da Silva e Rede Ferroviária Federal S. A.  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Eduardo Costa.

Processo n.º RR 4552-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 5.ª Região.  
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Waldete Mendonça da Silva.  
Advogados: Dr. Eduardo Costa e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 4574-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Vicente Lucindo de Abreu e Reisky Máquinas — Jenbach Motos S. A.  
Advogados: Dr. Gregório Rodrigues Dias e Dr. Fernão de Moraes Salles.

Processo n.º RR 4580-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Sandra Beatriz Maria Flores e outras e Indústrias de Roupas Renner S. A.  
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Dankwart Knaepper.

Processo n.º RR 4603-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Companhia Estadual de Energia Elétrica e Severino Juliano Brandalise.  
Advogados: Dr. Gildo Antonio Nozari e Dr. Enio Romano Moré.

Processo n.º RR 4623-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 6.ª Região.  
Interessados: Empresa Agrícola Pirangi S. A. e Antonio Pereira da Silva.  
Advogados: Dr. Helio Luiz F. Galvão e Dr. Edvaldo Cordeiro dos Santos.

Processo n.º RR 4640-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Fábrica Fiel Ltda. e Eduardo Batista Ferreira e Outros.  
Advogados: Dr. Tito Roberto Liberato e Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo n.º RR 4647-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 8.ª Região.  
Interessados: Fundação Serviços de Saúde Pública e Everaldo Sampaio de Almeida.

Advogados: Dr. Antonio Cavalcante e Dr. Atair Silva.

Processo n.º RR 4652-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão Interessados: Marcio Augusto Vianna Marques e Ieda Helena Xavier de Sá. Advogados: Dr. Marcio Augusto Vianna Marques e Dr. Almir Marques Vianna.

Processo n.º RR 4688-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Aerotáxis Transamazônica S. A. e Ademar Calumbay Filho.  
Advogados: Dr. Enivaldo da Gama Ferreira e Dr. Leonardo Lobato.

Processo n.º RR 4800-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. e Lucídio Silveira Pedrosa e Outros e Os mesmos.  
Advogados: Roberto Engel de Calasans e Antonio Carlos Martins.

Processo n.º RR 4820-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Gilberto Francisco do Nascimento e Perfuradora de Metais S.A.  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Luiz Giosa.

Processo n.º RR 5017-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: General Motors do Brasil S. A. e Hélio Martins.  
Advogados: Dr. Carlos H. Z. Mazzeo e Dr. Francisco Moreno Ariza.

Processo n.º RR 5025-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Antonio Roda Júnior e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.  
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Mario Bastos Cruz Teixeira Nogueira.

Processo n.º RR 5077-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Telecomunicações do Rio de Janeiro S. A. e Silvio Azevedo Ferreira.

Advogados: Dr. Maria de Lourdes D'Arrochella L. Sallaberry e Dr. Orlando Barbosa.

Processo n.º RR 5079-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Barata Silva.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Banco do Brasil S. A. e Oswaldo Pagliaci.  
Advogados: Dr. Maurício Azevedo Penna Chaves e Dr. Rubens de Mendonça.

Processo n.º RR 5082-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados Rede Ferroviária Federal S. A. (7.ª Divisão — Leopoldina) e Armando Lopes de Souza e outros.  
Advogados: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho e Dr. Guaraci Francisco Gonçalves.

Processo n.º RR 5111-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Lúcia de Oliveira e L. C. Gil & Cia. Ltda.

Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dr. Wilson Antonio Schumacher.

Processo n.º RR 5118-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Starling Soares.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 4.ª Região.  
Interessados: Confeções Jack S. A. e Lorena de Freitas Gomes e Os mesmos.  
Advogados: Dr. Paulo Serra e Alino da Costa Monteiro.

Processo n.º RR 5190-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: Cláudio Boturão Guerra e outro e Prefeitura Municipal de Praia Grande.  
Advogados: Dr. José Raimundo de Faro Mello e Dr. José Campadelli.

Processo n.º RR 5195-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 2.ª Região.  
Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e Benedito Viadana.  
Advogados: Dr. Antonio Miguel Pereira e Dr. Valter Uzzo.

Processo n.º RR 5229-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Rede Ferroviária Federal S. A. (7.ª Divisão — Leopoldina) — Armando Carvalho da Silva.  
Advogados: Dr. Paulo Rodrigues Sobrinho e Dr. Moema Baptista.

Processo n.º RR 5230-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Ary Campista.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.

Interessados: Osires Silveira e outro e Rede Ferroviária Federal S. A. (7.ª Divisão — Leopoldina).  
Advogados: Dr. Demisthóclides Baptista e Dr. José Argentino da Silva.

Processo n.º RR 5305-76  
Relator — Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz.  
Revisor — Exmo. Senhor Ministro Vieira de Mello.

Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT da 1.ª Região.  
Interessados: Júlio Campos e Banco Bamerindus do Brasil S. A.

Advogados: Dr. Vera Tylde de Castro Pinto e Dr. Mauro Silva Ribeiro.

Os processos constantes da presente Pauta, que não forem julgados nesta Sessão, entrarão em qualquer outra que se seguir, independentemente de nova publicação.

RESUMO DA ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 3 DE MARÇO DE 1977

Presidente — Carlos Alberto Barata Silva  
Procurador — Eurico Cruz Neto  
Secretário — Doutor Mário de A. M. Pimentel Jr.

Abriu-se a Sessão às 13,00 horas, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Vieira de Mello, Coqueijo Costa, Ary Campista e Lomba Ferraz.  
Encerrou-se a Sessão às 19,00 horas, não tendo sido esgotada a Pauta.

AI — 2701-76  
Relator — Coqueijo Costa  
AI de Despacho do TRT da 4.ª Região  
Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. — Sistema Regional Porto Alegre (Dr. Roberto Engel de Calasans)  
Agravado — Ruy Bandeira Rosa e outros (Dr. Antonio Carlos V. Martins)

Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI — 2781-76  
Relator — Coqueijo Costa

AI de Despacho do TRT da 2.ª Região  
Agravante — Maria Madalena de Jesus Almeida (Dr. Jair Gay)

Agravados — Pedro Galvão de França Rangel e outros  
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI — 2883-76  
Relator — Coqueijo Costa  
AI de Despacho do TRT da 2.ª Região  
Agravante — Companhia Docas de Santos (Dr. Klaus Menge)  
Agravado — Cloudeley Lopes Alonso  
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI — 2922-76  
Relator — Coqueijo Costa  
AI de Despacho do TRT da 2.ª Região  
Agravante — Meri Taba (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Agravado — Probel S.A. — Indústria e Comércio  
Resolveu-se, unanimemente, dar provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista para melhor exame.

AI — 2959-76  
Relator — Coqueijo Costa  
AI de Despacho do TRT da 3.ª Região  
Agravante — Fundação Hospitalar do Distrito Federal (Dr. Ordélio Azevedo Sette)

Agravados — Antonio Carlos Costa e outros (Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira)  
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI — 3067-76  
Relator — Coqueijo Costa  
AI de Despacho do TRT da 1.ª Região  
Agravante — Ponto Frio Globex Utilidades S. A. (Dr. Luiz Otávio Medina Maia)

Agravados — Sergio de Oliveira Rocha e outro (Dr. Benedito Calheiros Bomfim)  
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI — 3128-76  
Relator — Coqueijo Costa  
AI de Despacho do TRT da 3.ª Região  
Agravante — Rede Ferroviária Federal S. A. (Dr. Mauro Quintino dos Santos)  
Agravados — José Claudio de Carvalho Pires e outros (Dr. Etelvino Oswald Costa)

Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI — 3235-76  
Relator — Coqueijo Costa  
AI de Despacho do TRT da 6.ª Região  
Agravante — Companhia de Transportes Urbanos — CTU (Dr. Moacir Cesar Baracho)

Agravado — Osmar Palermo (Dr. Gibraltar de Moura Coelho)  
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

AI — 3527-76  
Relator — Barata Silva  
AI de Despacho do TRT da 1.ª Região  
Agravante — Banco Itaú S. A. (Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira)  
Agravado — Gustavo Correa da Cunha (Dr. Francisco Costa Netto)  
Resolveu-se, unanimemente, negar provimento ao agravo.

RR — 452-75  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Banco Comércio e Indústria de São Paulo S. A. (Dr. Marcos Heusi Netto)

Recorrido — Ivo Raphael de Abreu Gazzotti (Dr. José Torres das Neves)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrente Dr. Hermenito Dourado e pelo recorrido a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba.

RR — 1.389-75  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa

RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Modas A. Exposição Clipper S. A. (Dr. Antonio de Arruda Sampaio)  
Recorrido — Walter Monteiro Dantas (Dr. Aylad Martins Ferras)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório requerida pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrente Dr. Mácio Gontijo. Falou pelo recorrido Dr. Juracy Galvão Filho.

RR — 1.502-75  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — Companhia Cervejaria Brahma (Dr. Fernaldo de Moraes Salles)  
Recorrido — Clesi da Silva Ferreira — (Dr. Wilmar Saldanha da Gama Pádua)  
Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrente. Falou pelo recorrente Dr. Ursulino Santos Filho. Falou pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli.

RR — 2062-75  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 4.ª Região  
Recorrente — Frigorífico Borella S. A. (Dr. Hugo Aurélio Klafke)

Recorridos — Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul e Angelo Benedetti e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Resolveu-se, unânime e preliminarmente, rejeitar a intempestividade arguida, por maioria não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa (revisor). — Falou pelo recorrido o Dr. José Francisco Boselli.

RR — 3062-75  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 1.ª Região  
Recorrente — Siderúrgica Barra Mansa S. A. (Dr. Carlos Guimaraes) se IO:A S. A. (Dr. Carlos Guimaraes)

Recorridos — José Mizael da Silva e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista. Falou pelo recorrido Dr. José Francisco Boselli. Falou pelo recorrente Dr. Carlos Guimaraes.

RR — 3544-75  
Relator — Starling Soares  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrentes — Antonio Moura e outros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Recorrido — Cia. Brasileira de Cimento Portland Perus (Dr. José de Sousa e Almeida)

Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

RR — 4331-75  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 4.ª Região  
Recorrentes — Manoel Adil Chagas Locha e outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)

Recorrido — Indústria de Celulose Bortgaard S. A. (Dr. Lucio Sergio Mascarenhas)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento, em parte, para incluir na condenação o cômputo do tempo de transporte, dado pela Empresa, como de serviço, para todos os efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Ministros Lomba Ferraz, (relator) e Starling Soares (revisor), in totum e Ary Campista, em parte. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Requereu juntada do voto vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo recorrente Dr. José Francisco Boselli. Falou pelo recorrido Dra. Maria Cristina Paixão Cortes.

RR — 4596-75  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 2.ª Região  
Recorrente — João Carlos Zanetti Fortes (Dr. José Salem Neto)  
Recorrido — Juiz de Direito da Comarca de Jaú  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista.

ED-RR-4915-75  
Relator — Coqueijo Costa  
Embargos Declaratórios Opostos ao V Acórdão da Egrégia Terceira Turma  
Embargante — João Pedro Huff (Dr. Alino da Costa Monteiro)  
Embargada — Acórdão da Egrégia Terceira Turma  
Resolveu-se, unanimemente, acolher os embargos declaratórios, para declarar que a Turma negou provimento, nessa parte do repouso, à revista do empregado, ficando, na conclusão, mantida a decisão da 3.ª Turma

RR-695-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrentes — Paulo Nascimento Dor-  
nelas e outros (Dr. Luiz Carlos de Oli-  
veira)  
Recorrido — Ginásio Comercial São  
João do Manhuaçu (Dr. José Fernan-  
des Rodrigues)  
Resolveu-se, unanimemente, conhe-  
cer da revista apenas no que se refere  
às férias e, no mérito, dar-lhe provi-  
mento para assegurar ao reclamante o  
direito às férias pretendidas. Deu-se por  
impedido o Exmo. Sr. Ministro Vieira  
de Mello.

RR-740-75  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — FEPASA — Ferrovia  
Paulista S. A. (Dr. Otávio Bueno Ma-  
gano)  
Recorridos — Antônio Fernandes 4º e  
outros (Dr. Alino da Costa Monteiro)  
Resolveu-se, unanimemente, não co-  
nhecer da revista. Falou pelo recorri-  
do Dr. José Francisco Boselli.

RR-854-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrente — FEPASA — Ferrovia  
Paulista S.A. (Dr. José Carlos Ruto-  
witsch Maciel)  
Recorrido — Joaquim Luiz da Silva  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer  
da revista e, no mérito, dar-lhe provi-  
mento, para que o Egrégio Regional  
aprecie e julgue o mérito do Recurso  
Ordinário, como de direito. Deu-se por  
impedido o Exmo. Sr. Ministro Vieira  
de Mello.

RR-1724-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrente — Estaleiro S. A. (Dr.  
José Alberto Couto Maciel)  
Recorrido — Luiz Milton Rodrigues  
(Dra. Olga Cavalheiro Araújo)

Resolveu-se, por maioria, conhecer da  
revista, na parte relativa ao descanso  
de 36 horas, vencidos os Exmos. Srs.  
Ministros Lomba Ferraz (relator) e Ba-  
rata Silva, que a conheciam amplamen-  
te e, no mérito, unanimemente, negar-  
lhe provimento. Redigirá o acórdão o  
Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello  
(revisor). Falou pelo recorrente Dr.  
José Carlos Maciel.

RR-2138-76  
Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Toledo Arruda — Co-  
missária e Exportadora S. A. (Dr. Or-  
lando de Sordi)  
Recorrido — Antônio Martinucho (Dr.  
José Salem Neto)  
Resolveu-se, unanimemente, não co-  
nhecer da revista.

RR-2163-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 5ª Região  
Recorrentes — Petróleo Brasileiro S.A.  
— PETROBRAS — RPBa. e Didier da  
Silva Pereira (Dr. Ruy J. C. Pereira e  
Cláudio A. F. P. Fernandez)  
Recorridos — Os mesmos  
Resolveu-se, unânime e preliminar-  
mente, acolher a nulidade do acórdão,  
para que novo julgamento seja profere-  
do, obedecidas as formalidades legais;  
quanto à revista da Empresa, julgá-la  
prejudicada. Falou pelo 2º recorrente  
Dr. José Torres das Neves.

RR-2147-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrente — Centrais Elétricas de  
Minas Gerais S.A. (Dr. Júlio Borges  
Gomide)  
Recorrido — Hélio Souza Lacerda  
(Dr. Eden Japur)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer  
da revista e, no mérito, por maioria,  
negar-lhe provimento, vencido o Exmo.  
Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator).  
Deu-se por impedido o Exmo. Sr. Mi-  
nistro Vieira de Mello. Redigirá o acor-  
dão Sr. Ministro Barata Silva (revis-  
sor)

RR-2140-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Flávio Garrido (Dr.  
Alino da Costa Monteiro)  
Recorrido — Companhia Docas de  
Santos (Dr. Klaus Menge)  
Resolveu-se, por maioria, não conhe-  
cer da revista, vencido o Exmo. Sr.  
Ministro Lomba Ferraz (relator). Re-  
digirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro  
Vieira de Mello (revisor). Falou pelo  
recorrente Dr. Carlos Arnaldo Seva e  
pelo recorrido Dr. L. C. de Miranda  
Lima.

RR-2309-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 1ª Re-  
gião  
Recorrente — Departamento Estadual  
de Portos Rios e Canais (Dr. Renan  
Valle M. Bandeira)

Recorridos — Moacir Correa e outros  
(Dra. Olga C. Araújo)  
Resolveu-se, unanimemente, não co-  
nhecer da revista. Falou pelo recorrido  
Dra. Olga C. Araújo

RR-2468-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Re-  
gião  
Recorrente — RODUPLA — Indús-  
tria de Artefatos de Borracha Ltda.  
(Dr. Eduardo G. Saad)

Recorrido — Sindicato dos Trabalha-  
dores nas Indústrias de Artefatos de  
Borracha de S. Paulo, São Caetano do  
Sul e Santo André. (Dr. Ulisses Rie-  
del de Resende)

Resolveu-se, unanimemente, não co-  
nhecer da revista. Falou pelo recorrido  
Dr. Ulisses Riedel de Resende.

RR-2471-76  
Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Companhia Municipal  
de Transportes Coletivos (Dr. Acé-  
rico de Jesus Rodrigues)  
Recorrido — José Castilhos Cardenas  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer  
da revista e, no mérito, negar-lhe pro-  
vimento. A Turma deferiu a juntada do  
instrumento procuratório, requerida da  
tribuna pelo D. Patrono do recorrente.  
Falou pelo recorrente Dr. Célio Silva.  
Falou pelo recorrido Dr. Ulisses Riedel  
de Resende.

RR-2516-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrente — Evaldo Roberto Rodri-  
gues Viegas (Dr. Wilmar Saldanha da  
Gama Pádua)  
Recorrido — Cervejaria Skol — Ca-  
racu de Minas Gerais S.A. (Dr. Cássio  
Gonçalves)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer  
da revista, apenas quanto à utilização  
do veículo e, no mérito, por maioria,  
dar-lhe provimento, para considera-  
re parte integrante do saário a verba rela-  
tiva ao uso do veículo, vencido o Exmo.  
Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator).  
Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Mi-  
nistro Barata Silva (revisor). Falou  
pelo recorrente Dr. Ruy Jorge Caldas  
Peirira e pelo recorrido Dr. Moacir Bel-  
chior).

RR-2921-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrentes — Dalvo de Almeida e ou-  
tros (Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrido — Fundação Legião Brasi-  
leira de Assistência (Dr. Oscar Nelson  
Kuntz)  
Resolveu-se, por maioria, conhecer da  
revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro  
Lomba Ferraz (relator) e no mérito,  
por voto médio, dar-lhe provimento, em  
parte, para determinar que o Regional  
aprecie o restante do mérito, vencidos os  
Exmos. Srs. Ministros. Coqueijo Costa  
e Ary Campista. Redigirá o acórdão  
o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello  
(revisor). Falou pelo recorrente o Dr.  
Ulisses Riedel de Resende.

RR-2955-76  
Relator — Starling Soares  
Revisor — Coqueijo Costa

RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — S. A. Rádio Tupan —  
(Dr. José Alberto Couto Maciel)  
Recorrido — Vida Amélia Alves Gas-  
parinetti (Dr. Victor de C. Neves)  
Resolveu-se, unânime e preliminar-  
mente, não conhecer da revista, por ile-  
gitimidade de representação do advoga-  
do que a subscreeve, conforme dispõe o  
Prejulgado 43. Falou pelo recorrente  
Dr. José Alberto Couto Maciel. Falou  
pelo recorrido Dr. Victor de Castro Ne-  
ves.

RR-3018-76  
Relator — Starling Soares  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 1ª Região  
Recorrente — Editora de Guias LTB  
S. A. (Dr. Neif Antônio Alem Filho)  
Recorrido — Paulo Sérgio Moura de  
Almeida (Dr. Antônio Henrique Maina)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer  
da revista e, no mérito, dar-lhe provi-  
mento, para que o Regional aprecie e  
julgue o Recurso Ordinário como de di-  
reito

RR-3020-76  
Relator — Starling Soares  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Companhia de Sanea-  
mento Básico do Estado de São Paulo  
SABESP (Dr. José Simões Pipa)  
Recorrido — Ademir Barbosa (Dr.  
Alino da Costa Monteiro)  
Resolveu-se, unanimemente, não co-  
nhecer da revista. Falou pelo recorrido  
Dr. Carlos Arnaldo Selva

RR-3028-76  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Banco Itaú S.A. (Dr.  
Manary Vasconcelos Mendes)  
Recorrido — Pedro Duracenko (Dr.  
José Torres das Neves)

Resolveu-se, por maioria e preliminar-  
mente, considerar irrelevante a alegação  
de inconstitucionalidade do Prejulgado  
53, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba  
Ferraz (relator) unanimemente, co-  
nhecer da revista, na parte referente a  
compensação e, no mérito, dar-lhe pro-  
vimento, em parte, para admitir a com-  
pensação até a 8ª hora trabalhada. A  
Turma deferiu a juntada do instrumento  
procuratório, requerida da Tribuna pelo  
D. Patrono do recorrente. Falou pelo  
recorrente Dr. Hermentino Dourado e  
pelo recorrido Dra. Maria Lúcia Vito-  
rino Borba.

RR-3045-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 1ª Região  
Recorrente — Claudina Amélia dos  
Reis Garcia Zanetti (Dr. Hugo Mósca  
Filho)

Recorrido — W. M. Jackson Inc. —  
(Dr. José Perelmiter)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer  
da revista, na parte relativa a remun-  
eração do repouso e, no mérito, por  
maioria, dar-lhe provimento, em parte  
para reconhecer a recorrente o direito  
ao repouso semanal remunerado, con-  
forme se apurar em execução, vencido  
o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz  
(relator). Redigirá o acórdão o Exmo.  
Sr. Ministro Vieira de Mello (revisor).  
Falou pelo recorrente Dr. Hugo Mósca  
Filho.

RR-3226-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Barata Silva  
RR de Decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrente — Caixa Econômica do  
Estado de Minas Gerais (Dr. Francisco  
Galvão de Carva ho)  
Recorrido — Acyr Borges (Dr. Gláu-  
cio Gontijo de Amorim)  
Resolveu-se, unanimemente, conhecer  
da revista e, no mérito, negar-lhe pro-  
vimento. Deu-se por impedido o Exmo.  
Sr. Ministro Vieira de Mello

RR-3265-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Banco do Brasil S.A.  
(Dr. Oswaldo Lott)  
Recorrido — Raul Machado de Cam-  
pos Maia (Dr. Ulisses Riedel de Re-  
sende)

Resolveu-se, por maioria, não conhe-  
cer da revista, vencido o Exmo. Sr.  
Ministro Vieira de Mello (revisor) que  
conhecia apenas no que se refere à fi-  
xação do teto. Falou pelo recorrido Dr.  
Ulisses Riedel de Resende.

RR-3485-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Banco Itaú S.A. (Dr.  
Antônio Carlos Andrade Leone)  
Recorrido — Madio Chiarella (Dr.  
Roberto de Toledo Sinna)

Resolveu-se, por maioria de prelimi-  
narmente, não conhecer da revista, di-  
ante do que dispõe o Prejulgado 43, ven-  
cido o Exmo. Sr. Ministro Vieira de  
Mello (revisor). A Turma deferiu a  
juntada do instrumento procuratório re-  
querida da tribuna pelo D. Patrono do  
recorrido. Falou pelo recorrido o Dr.  
Francisco Neves da Silva

RR-3498-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrentes — Gera do Gomes dos  
Santos e outro (Dr. Ulisses Riedel de  
Resende)

Recorrido — Companhia Municipal de  
Transportes Coletivos (Dr. João Evan-  
gelista Ferraz)  
Resolveu-se, unanimemente, não co-  
nhecer da revista. A Turma deferiu a  
juntada do instrumento procuratório,  
requerida da tribuna pelo D. Patrono  
do recorrido. Falou pelo recorrente Dr.  
Ulisses Riedel de Resende. Falou pelo  
recorrido Dr. Célio Silva.

RR-3789-76  
Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Manoel Moreno San-  
ches (Dr. Ulisses Riedel de Resende)  
Recorrido — Companhia Municipal de  
Transportes Coletivos (Dr. João Evan-  
gelista Ferraz)

Resolveu-se, unanimemente, conhe-  
cer da revista e, no mérito, dar-lhe pro-  
vimento, para reformando o aresto regi-  
onal, restabelecer a sentença de 1º Grau.  
A Turma deferiu a juntada do instru-  
mento procuratório, requerida da tri-  
buna pelo D. Patrono do recorrido. Fa-  
lou pelo recorrente o Dr. Ulisses Rie-  
del de Resende. Falou pelo recorrido  
Dr. Célio Silva.

RR-4016-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Re-  
gião  
Recorrente — Grupo Segurador  
Paulista de Seguros (Dr. Emmanuel  
Carlos)

Recorrido — Francisco Prudente de  
Aquino Filho (Dr. João Batista Ca-  
margo)  
Resolveu-se, unanimemente, não co-  
nhecer da revista. A Turma deferiu a  
juntada do instrumento procuratório re-  
querida da tribuna pelo D. Patrono do  
recorrido. Falou pelo recorrido Dra.  
Maria Cristina Paixão Cortes.

RR-4068-76  
Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Vieira de Mello  
RR de Decisão do TRT da 2ª Região  
Recorrente — Constantino Deliberali  
(Dr. Ulisses Riedel de Resende)

Recorrido — Companhia Municipal de  
Transportes Coletivos (Dr. Paulo Ro-  
berto A. de Franco)

Resolveu-se, unânime e preliminar-  
mente, não conhecer da revista, pela  
incompetência argüida; quanto ao me-  
rito, dela conhecer e, por maioria, negar-  
lhe provimento, vencidos os Exmos. Srs.  
Ministros Lomba Ferraz (relator) e Ary  
Campista. A Turma deferiu a juntada  
do instrumento procuratório, requerida  
da tribuna pelo D. Patrono do recorri-  
do. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr.  
Ministro Vieira de Mello (revisor). Fa-  
lou pelo recorrente Dr. Ulisses Riedel  
de Resende. Falou pelo recorrido Dr.  
Célio Silva.

RR-4412-76  
Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 1ª Região  
Recorrente — Antônio Carlos Torres  
Werneck (Dr. José Torres das Neves)  
Recorrido — Banco do Brasil S. A.  
(Dr. João Bosco de Medeiros Ribeiro)

Resolveu-se, por maioria, não conhe-  
cer da revista, vencido o Exmo. Sr. Mi-  
nistro Ary Campista. Falou pelo recor-  
rente Dr. José Torres das Neves. Fa-  
lou pelo recorrido Dr. Delson Furtado.

RR-4425-76

Relator — Lomba Ferraz  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 5ª Região  
Recorrente — Rede Ferroviária Federal S.A. (Dr. Eduardo Costa)  
Recorrido — Manoel dos Santos (Dr. Alino da Costa Monteiro e Anabal Alves dos Santos)

Resolveu-se, por maioria, não conhecer da revista, vencido o Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz (relator). Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares. Falou pelo recorrido Doutor Carlos Arnaldo Selva.

RR-4465-76

Relator — Starling Soares  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 3ª Região  
Recorrente — Banco Itaú S.A. (Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon)  
Recorrido — Hudsonino Daeme Filho (Dr. José Torres das Neves)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, negar-lhe provimento. A Turma deferiu a juntada do Instrumento Procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do recorrido. Falou pelo recorrido a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba.

RR-4588-76

Relator — Starling Soares  
Revisor — Coqueijo Costa  
RR de Decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrentes — FIN — HAB — Associação de Poupança e Empréstimo e Ledí Chagas Ferreira (Dr. Paulo Serra e José Torres das Neves)

Recorrido — Os msemos  
Resolveu-se, unanimemente, não conhecer da revista da Empresa; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela conhecer e, no mérito, dar-lhe provimento, para mandar computar no cálculo da natalina a gratificação semestral pelo seu duodécimo. A Turma deferiu a juntada do instrumento procuratório, requerida da tribuna pelo D. Patrono do 2º recorrente. Falou pelo recorrente 2º Dra. Mara Lúcia Vitorino Borba

RR-4589-76

Relator — Vieira de Mello  
Revisor — Starling Soares  
RR de Decisão do TRT da 4ª Região  
Recorrente — Ari Moraes Sarmento e outros (Dr. Luiz Heron Araújo)  
Recorrido — Hércules S. A. — Fabrica de Talheres (Dr. Elio Carlos Engert)

Resolveu-se, unanimemente, conhecer da revista e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos o Exmo. Sr. Ministro Vieira de Mello (relator) e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Starling Soares (revisor). Falou pelo recorrido Dra. Maria Cristina Paixão Cortes.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Mário de A. M. Pimentel Júnior*, Secretário da 3ª Turma.

## SERVÍCIO DE RECURSOS

TST — RR — 309-73  
(Ac. TP — 1.837-76)

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Banco do Brasil S.A.  
Advogado — Dr. José Maria de Souza Andrade  
Recorrido — Nilo Verçosa  
Advogado — Dr. José Torres das Neves.

#### 3.ª REGIÃO

##### Despacho

A revista, interposta por violação do parágrafo 3.º do artigo 483, da CLT, não foi conhecida pela 2.ª Turma deste Tribunal.

Os embargos foram opostos por afronta ao artigo 894, alínea "b", da Consolidação das Leis do Trabalho (folhas 361-363).

Trancados os embargos (fls. 356), o agravo regimental arremou-se no artigo 165, XIII, da Constituição (folhas 367-369).

Negado provimento ao agravo (folhas 374), foram opostos embargos de declaração (fls. 376-377), esclarecendo o acórdão do Pleno (fls. 380) que a matéria constitucional não fora prequestionada na revista.

O recurso extraordinário (fls. 382-383) argüi violação do artigo 483, parágrafo 3.º da CLT e do artigo 165, item XIII, da Constituição.

Por lesão ao artigo 483, parágrafo 3.º, da CLT, incabível o apelo extremo. As decisões deste Tribunal são irrecorríveis, salvo se contrariarem preceito constitucional (artigo 143, da Constituição).

Quanto à alegada violação ao artigo 165, XIII, da Constituição, além de tratar-se de matéria não prequestionada na revista e nos embargos, também não se configurou.

A decisão recorrida não adentrou no mérito da lide, limitando-se a examinar as condições de admissibilidade dos embargos que, por sua vez, apenas impugnaram o não conhecimento da revista fundamentada exclusivamente em violação do artigo 483, 3.º, da CLT.

Por outro lado, a decisão de mérito (acórdão regional) não emitiu preceito pretoriano contrário ao artigo 166, XIII, da Constituição. Este dispositivo constitucional assegura aos empregados a "estabilidade, com indenização ao trabalhador despedido ou fundo de garantia equivalente." O que se assegurou, no presente feito, foi a continuidade da relação empregatícia, por não se justificar a pretendida rescisão indireta e não se caracterizar o alegado abandono. Não há nenhuma incompatibilidade lógica entre o preceito da Constituição e o decidido.

Por estas razões, indefiro. Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

TST — RR — 1.662-74

Ac. TP — 1.660-76).

### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes — Rede Ferroviária Federal S.A. e União Federal.

Advogados — Drs. Carlos Roberto O. Costa e Gildo Corrêa Ferraz — 2.º Subprocurador Geral da República.

Recorridos — Maurício Araújo Santos e outros

Advogados — Drs. Jefferson Aguiar e Maria do Carmo Silveira.

#### 1.ª REGIÃO

##### Despacho

O acórdão, ora recorrido, indeferiu a assistência da União, rejeitou a preliminar de incompetência e, no mérito, aplicou a Súmula 50 deste Tribunal.

O recurso da Rede Ferroviária Federal (fls. 285-287) argüi violação dos artigos 110, 142 e 153, § 2.º, da Constituição.

O recurso da União argüi violação do artigo 113, parágrafo 2.º, do C. P. C., quanto à exceção de incompetência, aduzindo, no mérito, as razões da Rede Ferroviária Federal.

#### Recurso da União Federal

O recurso da União não aponta infração da Constituição, limitando-se a argüir lesão de lei (artigo 113, do C.P.C.).

Ocorre que a chamada violação indireta da Constituição, por contrariedade à lei, não enseja o apelo extremo, em face do preceito do artigo 143, da Carta Magna, não se aplicando, às decisões deste Tribunal, a segunda parte da letra "a", do inciso III, do artigo 119, do Diploma Fundamental.

A admissão de recurso extraordinário, fundamentado em afronta de lei, implicaria em remeter-se para o Supremo Tribunal o reexame da correta aplicação da legislação trabalhista e de todas as leis federais, ao arripio do artigo 143, da Constituição.

Acrescente-se que, na hipótese, não houve ofensa ao artigo 113, do C.P.C. E' certo que a União procurou ingressar como assistente. Mas foi obstada no seu intento, não havendo, portanto, deslocação da competência. A decisão obstativa do ingresso da União não contrariou norma jurídica formalizada em lei ou em preceito constitucional. O exame do interesse jurídico, pressuposto da intervenção processual, compete ao Juízo perante o qual se postula, não se podendo conceber, aprioristicamente, a sua existência, pelo simples fato de ser formulada a pretensão. A decisão que entende inoquer o interesse jurídico, na hipótese, não nega vigência ao artigo 113, do C.P.C., apenas firma juízo no sentido de inexistir o pressuposto fático da intervenção processual. Não há, assim, como falar-se em violação do preceito legal invocado.

Dessa forma, ainda que se admitisse, *ad argumentandum*, possibilidade de recurso extraordinário fundamentado em

afronta de lei, esta não se configuraria no caso presente.

#### Recurso da Rede Ferroviária Federal

Não há ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere a "litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal não é empresa pública, nem autarquia, e o presente litígio não decorre das relações de trabalho dos autores com a União. Assim, não houve, e nem poderia haver, violação do artigo 110, da Constituição.

Também não ocorre violação do inciso I, do artigo 125, da Carta Magna. O que se disse sobre a intervenção da União, no exame do seu recurso extraordinário, cabe, por inteiro, neste passo. A questão da competência não pode ser resolvida automaticamente e em virtude da simples pretensão assistencial.

Não há falar-se, também, em violação do artigo 153, § 2º, da Constituição. Este preceito apenas expressa o princípio da anterioridade normativa. A Súmula 50, deste Tribunal, é interpretação-aplicação da Lei número 4090-62. A questão do conteúdo da Súmula não é matéria constitucional. Por outro lado, o argumento de que a Rede Ferroviária Federal foi obrigada a fazer algo sem lei específica constitui visão restritiva da plenitude do ordenamento jurídico e da generalidade das normas que o integram. A Rede Ferroviária Federal, como pessoa jurídica de direito privado, só pode ter empregados e não funcionários públicos, como servidores. A Lei n.º 4090-62 deferiu a gratificação natalina a todos os empregados das pessoas jurídicas de direito privado. Logo, compeli-la a Rede Ferroviária Federal ao pagamento focalizado não é obrigá-la a fazer algo, sem que preexistisse a obrigação legal. A questão não extrapola o âmbito da interpretação-aplicação da Lei n.º 4090-62.

Finalmente, por violação do artigo 142, da Constituição, também não cabe o apelo extremo. Este dispositivo apenas especifica a competência da Justiça do Trabalho. O lesionado estaria caracterizado, se a Rede Ferroviária Federal e os reclamantes não estivessem vinculados em uma relação empregatícia. Claro que os reclamantes não são funcionários públicos da reclamada, porquanto o vínculo estatutário com a União ficou suspenso desde a cessão.

Por estas razões, indefiro ambos os recursos extraordinários.

Publique-se.  
Brasília, 9 de março de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

TST — RR — 2.952-74  
(Ac. T.P. — 1.712-76)

#### Recurso Extraordinário

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

Advogado: Dr. Roberto Benatar

Recorrido: João Alcalá

Advogado: Dr. Pedro Andrade

#### 2ª REGIÃO

##### Despacho

O acórdão do Pleno deste Tribunal rejeitou os embargos de declaração, à unanimidade, pelo seguinte voto:

"Os embargos vêm suportados em omissão, que, todavia, inexistem, pois a apreciação da configuração ou não da relação de emprego, com fulcro no artigo 3º da CLT, não é matéria própria de agravo regimental."

O recurso extraordinário argüi violação do artigo 142, da Constituição, sob fundamento de que restou incompleta a prestação jurisdicional.

Ao decidir que a configuração ou não da relação empregatícia não é matéria própria de agravo regimental, o Pleno deste Tribunal não contrariou qualquer preceito constitucional. Quanto muito poderia ocorrer ofensa ao Regimento Interno deste Tribunal, nunca, porém, ofensa à Constituição.

Por este motivo, indefiro.

Publique-se.  
Brasília, 9 de março de 1977. — *Renato Machado*, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 3.373-74  
(Ac. T.P. — 1.661-76)

#### Recurso Extraordinário

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e União Federal

Advogados: Dr. Carlos Roberto O. Costa e Dr. Gildo Corrêa Ferraz — 2º Subprocurador Geral da República  
Recorridos: José Fernandes da Fonseca e outros

Advogado: Dr. Jefferson Aguiar

#### 1ª REGIÃO

##### Despacho

Aplicou-se, à hipótese, a Súmula 50, deste Tribunal, decidindo-se que a gratificação natalina, prevista na Lei número 4.090-62, é devida aos servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S.A.

O acórdão, ora recorrido, indeferiu o pedido de ingresso da União Federal e negou provimento ao agravo da empresa.

O recurso extraordinário da Rede Ferroviária Federal vem com arrimo no artigo 143, combinado com o artigo 119, III, "a", da Constituição, alegando-se violação dos artigos 110, 125, I, 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.

A União interpõe recurso extraordinário, com fulcro no artigo 119, III, letras a e d, da Constituição, apontando violação do artigo 113, do Código de Processo Civil, e divergência jurisprudencial, além de contrariedade à Súmula 250 do E. Supremo Tribunal Federal.

#### Recurso da União Federal

O recurso da União não aponta infração da Constituição, limitando-se a argüir lesão de lei (artigo 113, do CPC).

Ocorre que a chamada violação indireta da Constituição, por contrariedade à lei, não enseja o apelo extremo, face ao preceito do artigo 143, da Carta Magna, não se aplicando, às decisões deste Tribunal, a segunda parte da letra "a", do inciso III, do artigo 119, do Diploma Fundamental.

A admissão de recurso extraordinário fundamentado em afronta de lei, implicaria em remeter-se para o Supremo Tribunal o reexame da correta aplicação da legislação trabalhista e de todas as leis federais, ao arripio do artigo 143, da Constituição.

Acrescente-se que, na hipótese, não houve ofensa ao artigo 113, do CPC. É certo que a União procurou ingressar como assistente. Mas foi obstada no seu intento, não havendo, portanto, deslocação da competência. A decisão obstativa do ingresso da União não contrariou nenhuma norma jurídica formalizada em lei ou em preceito constitucional. O exame do interesse jurídico, pressuposto da intervenção processual, compete ao Juízo perante o qual se postula, não se podendo conceber, aprioristicamente, a sua existência, pelo simples fato de ser formulada a pretensão. A decisão que entende inoquer o interesse jurídico, na hipótese, não nega vigência ao artigo 113, do CPC, apenas firma juízo no sentido de inexistir o pressuposto fático da intervenção processual. Não há, assim, como falar-se em violação do preceito legal invocado.

Dessa forma, ainda que se admitisse, *ad argumentandum*, possibilidade de recurso extraordinário fundamentada em afronta de lei, esta não se configuraria no caso presente.

#### Recurso da Rede Ferroviária Federal

Não há ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere a "litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais". A Rede Ferroviária Federal não é empresa pública, nem autarquia, e o presente litígio não decorre das relações de trabalho dos autores com a União. Assim, não houve e nem poderia haver violação do artigo 110, da Constituição.

Também não ocorre violação do inciso I, do artigo 125, da Carta Magna. O que se disse sobre a intervenção da União, no exame do seu recurso extraordinário, cabe por inteiro, neste passo. A questão da competência não pode ser resolvida automaticamente e em virtude da simples pretensão assistencial.

Não há falar-se, também, em violação do artigo 153, § 2º, da Constituição. Este preceito apenas expressa o princípio da anterioridade normativa. A Súmula 50, deste Tribunal, é interpretação-aplicação da Lei número 4.090-62. A questão do conteúdo da Súmula não é matéria constitucional. Por outro lado, o argumento de que a Rede Ferroviária Federal foi obrigada a fazer algo sem

lei específica constitui visão restritiva da plenitude do ordenamento jurídico e da generalidade das normas que o integram. A Rede Ferroviária Federal, como pessoa jurídica de direito privado, só pode ter empregados e não funcionários públicos, como servidores. A Lei número 4.090-62, deferiu a gratificação natalina a todos os empregados das pessoas jurídicas de direito privado. Logo, compeli-la a Rede Ferroviária Federal ao pagamento focalizado não é obrigá-la a fazer algo, sem que preexistisse a obrigação legal. A questão não extrapola o âmbito da interpretação-aplicação da Lei nº 4.090-62.

Finalmente, por violência do artigo 142 da Constituição, também não cabe o apelo extremo. Este dispositivo apenas especifica a competência da Justiça do Trabalho.

O lesionamento estaria caracterizado, se a Rede Ferroviária Federal e os reclamantes não estivessem vinculados em uma relação empregatícia. Claro que os reclamantes não são funcionários públicos da reclamada, porquanto o vínculo estatutário com a União ficou suspenso desde a cessão.

Por estas razões, indefiro ambos os recursos.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST

TST — RR — 4.199-74  
(Ac. T.P. — 1.635-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

Advogados: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa e Dr. Gildo Correa Ferraz — 2º Subprocurador Geral da República

Recorridos: Lucídio Silveira Pedrosa e outros

Advogados: Dr. José de Moura Rocha

4ª REGIÃO

Despacho

Nos presentes autos, foi aplicada a Súmula 50, deste Tribunal, que recai sobre ser devida, a servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal, a gratificação natalina prevista na Lei nº 4.090, de 1962.

Os empregados beneficiados eram funcionários públicos estaduais do Rio Grande do Sul e foram cedidos à Recorrente.

No primeiro grau de jurisdição, a União Federal ingressou no feito, pedindo fosse aceita como assistente, decorrendo daí a incompetência da Justiça Trabalhista e a remessa dos autos à Justiça Federal (páginas 120-121).

A pretensão da União foi rejeitada, e dessa decisão não houve recurso para o Tribunal Regional.

Apreendeu-se a revista interposta pela Rede Ferroviária Federal S.A., indeferindo-se os embargos por ela opostos, e, quando interpôs agravo regimental, surge, novamente, a União pedindo sua admissão como assistente, sob alegação de que os recorridos seriam funcionários públicos federais.

O acórdão final desta Justiça não só negou provimento ao agravo da Rede Ferroviária Federal S.A., como não admitiu o ingresso da União, por lhe faltar interesse jurídico.

São agora apresentados dois recursos extraordinários.

O apelo extremo da Rede vem com fulcro no artigo 143, combinado com o artigo 119, inciso III, alínea a, da Constituição. Alega-se violação dos artigos 110, 125, inciso I, 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.

A União Federal interpõe recurso extraordinário em texto padronizado, pretendendo que o mesmo tenha apoio nas letras a e d do permissivo constitucional. Alega ocorrência de conflito pretoriano e infringência a textos legais, não apontando qualquer dispositivo constitucional que tenha sido violado e, aderindo, no mérito, às razões da Rede

De todo inaplicável à hipótese é o artigo 110 da Carta Básica. Tal dispositivo refere-se a litígios decorrentes de relação de trabalho dos servidores com a União, Autarquias e Empresas Públicas Federais. A Rede Ferroviária Federal é sociedade anônima e os Recorridos não são, nem nunca foram, fun-

cionários públicos federais. Não ocorre a pretendida lesão.

O inciso I, do artigo 125, do texto constitucional estabelece a competência dos juizes federais para julgar as causas nas quais a União Federal, Autarquias ou Empresa Pública Federal forem interessadas como autoras, rés, assistentes ou oponentes. A Rede não se enquadra em qualquer dessas categorias, pois é simplesmente uma sociedade anônima. A União Federal pretendeu ingressar no pleito durante o seu curso de primeiro grau e tendo sido obstada, conformou-se com o decidido. Neste Tribunal, novamente teve indeferida sua pretensão. Não há falar, portanto, em qualquer ofensa ao inciso I, do artigo 125.

Limita-se o artigo 142, da Constituição, a especificar a competência da Justiça do Trabalho e, por conseguinte, não foi ofendido pelo acórdão atacado.

Inexiste, ainda, a violação do § 2º, do artigo 153, da Carta Magna. Ninguém foi obrigado a fazer algo sem lei anterior; deu-se apenas, interpretação lógica e razoável a diploma legal existente.

Incabível o recurso extraordinário pretendido pela Rede.

O recurso extraordinário apresentado pela União apoia-se todo em pressuposto fático errôneo, ou seja, terem os Recorridos a qualidade de funcionários públicos federais cedidos à Rede. Havendo equívoco no pressuposto fático em que se apoiou a União, o seu recurso é de todo incabível.

Indefiro ambos os recursos.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 1.417-75  
(Ac. T.P. — 1.327-75)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Estado do Rio de Janeiro  
Advogado: Dr. José Alberto Marinho Soares (Procurador do Estado)

Recorrido: Agildo da Silva Guimarães  
Advogado: Dr. Eduardo Dias Maranhães

1ª REGIÃO

Despacho

O acórdão do Pleno deste Tribunal entendeu que o preceito do artigo 3º, do Decreto-lei nº 389-68, não incide sobre a insalubridade preexistente.

O recurso extraordinário arguiu violação do artigo 153, §§ 2º e 3º, da Constituição, do artigo 3º, do Decreto-lei número 389-68, além de contrariedade ao Prejulgado nº 41, deste Tribunal.

A controvérsia estabelece-se em torno da vigência e eficácia formal do artigo 3º, do Decreto-lei nº 389-68. Entende o acórdão recorrido que, embora constitucional, o referido preceito não pode ser aplicado retroativamente às situações preconstituídas. Por sua vez o recorrente sustenta a tese de que a regra do artigo 3º, do Decreto-lei nº 389-68, incide sobre toda e qualquer insalubridade, condicionando a eficácia pecuniária à propositura da ação.

A questão não é de interpretação do conteúdo normativo da lei, mas de determinação da sua eficácia e vigência, transcendendo, assim, os limites traçados pelo artigo 143, da Constituição.

Por esse motivo, admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 1.583-75  
(Ac. T.P. — 1.560-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: Adão Rodrigues Cunha e outros

Advogada: Dra. Solange Vieira de Souza

Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Advogado: Dr. Paulo César Gontijo

2ª REGIÃO

Despacho

Os Recorrentes, todos oriundos da Companhia Paulista de Estradas de Ferro (fls. 2) e, portanto, nunca tendo sido funcionários públicos estaduais, ingressaram com reclamação, pleiteando pagamento das diferenças de salário-família e dos adicionais previstos no artigo 76, do Estatuto dos Ferroviários das Estradas de Ferro de Propriedade e Administração do Estado de São Paulo (Decreto Estadual de 18 de setembro de 1959).

Nesta Justiça do Trabalho, a reclamação foi julgada procedente em parte.

Esgotados os recursos cabíveis, vêm agora, os reclamantes com recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, apoiando-se no artigo 143, da Carta Magna e alegando que, sendo incompetente esta justiça para dirimir a lide, suas decisões contrariam os artigos 110, 125 e 142 da Lei Maior.

Ora, o artigo 110 da Constituição regula a competência para solução dos litígios decorrentes de relação de trabalho dos servidores com a União Federal, inclusive as Autarquias e Empresas Públicas Federais S.A. — não se enquadra nas hipóteses previstas no dispositivo. Além do mais, os recorrentes não são, nem nunca foram, funcionários públicos federais ou estaduais. De todo, portanto, inaplicável ao caso o artigo 110.

O artigo 125 dispõe sobre a competência dos juizes federais, que, à vista do exposto, carecem de atribuição para exame do pleito:

O artigo 142, da Carta Básica, limita-se a regular a competência da Justiça do Trabalho. Pacifica a Jurisprudência do Pretório Excelso, no sentido de que falece atribuição à Justiça do Trabalho, para apreciar reclamação de servidores da FEPASA oriundos das antigas Estradas de Ferro Sorocabana, Araraquara e São Paulo — Minas, por serem funcionários públicos e não civis. Não é esse o caso dos autos, pois, os Recorrentes são dignitários da Companhia Paulista de Estrada de Ferro (fls. 2). Não tendo obtido êxito total na reclamatória, tentam, por via oblíqua uma solução favorável em outra esfera do Judiciário, embora se encontrem sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho, desde a admissão no emprego.

Indefiro o recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 2.212-75

(Ac. T.P. — 1.963-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Estado do Rio de Janeiro  
Advogado: Dr. Domicio Neves de Barros

Recorridos: Hugo de Figueiredo Cordeiro e outro

Advogado: Dr. Dario Canella Tavares Filho

1ª REGIÃO

Despacho

O acórdão da Primeira Turma deste Tribunal, mantido pelas decisões plenárias não conheceu da revista do reclamado, com base na Súmula 17, e deu provimento à dos reclamantes, sob fundamento de que o preceito do artigo 3º, do Decreto-lei nº 389-68, não incide sobre a insalubridade preexistente.

O recurso extraordinário arguiu violação dos artigos 153, § 1º, e 165, XVII, da Constituição, no que concerne à incidência do adicional insalubridade sobre o salário profissional, e do 153, §§ 2º e 3º, da Carta Magna, no que se refere aos efeitos pecuniários da insalubridade.

A primeira questão é de natureza interpretativa do conteúdo da norma do § 1º, do artigo 3º, do Decreto-lei número 389-68, pelo que inviável o recurso, a teor do artigo 143, da Constituição. Todavia, a controvérsia em torno da vigência e eficácia do artigo 3º, do Decreto-lei nº 389-68, transcende os limites da interpretação do conteúdo normativo de lei, para projetar-se no plano da extensão de sua validade constitucional.

Por estas razões, admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 2.920-75

(Ac. T.P. — 1.872-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

Advogado: Dr. Arthur Gomes Cardoso Rangel

Recorridos: Adalberto Silva e outro  
Advogado: Dr. Alino da Costa Monteiro

1ª REGIÃO

Despacho

As decisões deste Tribunal entenderam ser a Justiça do Trabalho competente para apreciar pedido de complementação de aposentadoria estabelecida em norma regulamentar da empresa.

O recurso extraordinário (folhas 204-206), vem com arrimo nas alíneas "a" e "d", III, do artigo 119, da Constituição Federal, alegando-se violação do Decreto-lei nº 956-69 e do artigo 153, § 2º, da Carta Magna, bem como contrariedade à Súmula 52 e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Em face da norma do artigo 143, do Diploma Fundamental, incabível o recurso extraordinário pela alínea "d" e pela segunda parte da alínea "a", do permissivo constitucional.

Por outro lado, não constitui decisão contrária à literalidade do § 2º, do artigo 153, da Constituição, o entendimento de que a complementação da aposentadoria decorre de norma regulamentar válida.

Todavia, o Egrégio Supremo Tribunal Federal tem firmado entendimento diverso em hipóteses idênticas (RE 85.808, Diário da Justiça de 22 de outubro de 1976).

Assim, por economia processual, defiro o recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 3.114-75

(Ac. T.P. — 1.860-76)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrentes: Adoniro Silva e outros  
Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo

Recorrida: Centrais Elétricas de São Paulo — CESP

Advogado: Dr. Luiz Carlos Pujol

2ª REGIÃO

Despacho

A sentença de primeiro grau julgou os autores carecedores de ação, sob o fundamento de que a lei estadual, instituidora da licença-prêmio e sua conversão em pecúnia, não é auto-aplicável, e por não ter sido convertida em norma regulamentar da empresa (folhas 108-113).

O recurso ordinário dos reclamantes (fls. 119-124), arguiu violação de várias leis estaduais e dos artigos 444 e 468, da Consolidação dos Leis do Trabalho.

O acórdão regional (fls. 136-138) confirmou a sentença de primeiro grau, pelos mesmos fundamentos.

Na revista (fls. 140-147), arguiu-se violação do artigo 170, § 2º, da Constituição, dos artigos 2º, 444, 457 e 468, da CLT, além de divergência jurisprudencial com arestos no sentido de que a licença-prêmio se integrou no contrato de trabalho ferroviário.

A Primeira Turma deste Tribunal não conheceu da revista, por entender não caracterizadas as violações apontadas e impertinente a jurisprudência referente a ferroviários, que dispõem de Estatuto prevendo a concessão do benefício (folhas 166).

Embargos, às fls. 169-74, reproduzindo os fundamentos e razões da revista.

O acórdão do Pleno deste Tribunal (fls. 192) não conheceu dos embargos por inoportunidade ou violação.

O recurso extraordinário (folhas 194-199), vem com fulcro no artigo 143, da Carta Magna, arguindo-se violação dos artigos 2º, 444, 457 e 468, da CLT, e dos artigos 153, § 3º, e 170, § 2º, da Constituição, além de contrariedade à Súmula 51 deste Tribunal.

Por violação dos artigos 2º, 444, 457 e 468, da CLT, é incabível o apelo extremo. O artigo 143, da Constituição, veda a possibilidade do recurso extraordinário fundamentado em negativa de vigência de lei federal. Só a contrariedade direta a preceito constitucional é que o possibilita.

Aviolação do artigo 153, § 2º, da Constituição, não foi prequestionada. Assim, é de aplicar-se a Súmula 282, do E. Supremo Tribunal Federal. Adite-se que o dispositivo constitucional invocado também não se presta à admissão do recurso extraordinário. Em todas as lides, há de decidir-se qual das partes tem direito adquirido. Admitir-se o apelo extremo com fulcro no direito adquirido

rido (§ 3º, do artigo 153, da Constituição) e sob fundamento de que o mesmo decorreu de lei, equivale a permitir o recurso extraordinário pela segunda parte da letra "a", inciso III, do artigo 119, do Diploma Fundamental. Acrescenta-se, outrossim, que, na hipótese alega-se direito adquirido em virtude de lei estadual, o que torna inviável o apelo ainda que se o admitisse com fulcro no artigo 119, III, "a", da Constituição.

Finalmente, não ocorre violação do artigo 170, § 2º, da Carta Magna. O preceito estabelece o tratamento isonômico das empresas, sejam públicas ou privadas. O fundamento das decisões não foi o de um tratamento diversificado, mas o de que a norma legislativa estadual não obrigou as empresas públicas estaduais, salvo as que a incorporarem em seus regulamentos, por manifestações das respectivas assembleias. Claro que os recorrentes podem alegar não ser esta a melhor interpretação da eficácia das normas legislativas estaduais em relação às sociedades de economia mista. Mas daí não se pode inferir que houve contrariedade ao preceito constitucional invocado.

Por estas razões, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 4.017-75  
(Ac. T.P. — 1.728-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima

Advogado: Dr. Arthur Gomes Cardoso Rangel

Recorrido: Zenith Mesquita

Advogada: Dra. Alice Alves da Silva

#### 1ª REGIAO

##### Despacho

As decisões deste Tribunal entenderam ser a Justiça do Trabalho competente para apreciar pedido de complementação de aposentadoria estabelecida em norma regulamentar da empresa.

O recurso extraordinário (folhas 204-206), vem com arrimo nas alíneas "a" e "d", III do artigo 119, da Constituição Federal, alegando violação do Decreto-lei nº 956-69 e do artigo 153, § 2º, da Carta Magna, bem como contrariedade à Súmula 52 e à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Em face da norma do artigo 143, do Diploma Fundamental, incabível o recurso extraordinário pela alínea "d" e pela segunda parte da alínea "a", do permisivo constitucional.

Por outro lado, não constitui decisão contrária à literalidade do § 2º, do artigo 153, da Constituição, o entendimento de que a complementação da aposentadoria decorre de norma regulamentar válida.

Todavia, o Egrégio Supremo Tribunal Federal tem firmado entendimento diverso em hipóteses idênticas (RE — 85.808, *Diário da Justiça* de 22 de outubro de 1976).

Assim, por economia processual, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 5.023-75  
(Ac. 2ª T. — 905-75)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente: Fazenda do Estado de São Paulo

Advogado: Dr. Célio Antônio de Aquino Ferros — Procurador do Estado.

Recorrido: José Walter Dal Moro

Advogado: Dr. José Walter Dal Moro

#### 2ª REGIAO

##### Despacho

A Fazenda do Estado de São Paulo interpõe recurso extraordinário, com fundamento nos artigos 119, inciso III, alínea a, e 143, da Constituição, contra o acórdão da 2ª Turma deste Tribunal, que não conheceu da revista.

Afirma a Recorrente que foram infringidos os artigos 13, V, 106, 108, 110 e 142, da Constituição.

Segundo a Recorrente, pelos artigos 13, V, 106 e 108, da Carta Magna, teria o Estado competência para legislar sobre contrato de trabalho dos professores "temporários". Tal competência, entre-

tanto, é da União, e não do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XVII, alínea b, do artigo 8º, do texto constitucional.

Não há falar, portanto, em violação desses dispositivos.

Inexiste atrito com o artigo 110, pois este dispõe sobre a competência da Justiça Federal nas causas trabalhistas em que forem partes a União, Autarquias e Empresas Públicas Federais. Não está previsto ser aquela Justiça competente para decidir conflitos trabalhistas em que for parte Estado da Federação.

A Recorrente entende ter sido violado o artigo 142, da Constituição, por inexistir relação empregatícia, e sim contrato administrativo.

Segundo as instâncias ordinárias, sobranas no exame da prova, ficou demonstrada a existência de relação empregatícia. Somente se reexaminada, poder-se-ia concluir pela inexistência da mesma, o que é vedado nesta fase recursal.

Por tais razões, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 5042-75  
(Ac. 3ª T. 1098-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Fazenda do Estado de São Paulo — Advogado — Dra. Myrian Aparecida Rezende de San Juan (Procuradoria do Estado)

Recorridos — Lucília Junqueira e outros — Advogado — Dr. Raul Schwinden

#### 2ª REGIAO

##### Despacho

A Fazenda do Estado de São Paulo interpõe recurso extraordinário, com fundamento nos artigos 119, inciso III, alínea a e d e 143, da Constituição, contra o acórdão da 3ª Turma deste Tribunal, que não conheceu da revista.

Afirma a Recorrente que foram infringidos os artigos 13, 106, 108, 110 e 142, da Constituição, decretos e leis estaduais. Cita divergência e doutrina.

Em face do art. 143, da Carta Magna, incabível o recurso extraordinário pela alínea "d" e pela segunda parte da alínea "a", do inciso III, do art. 119, do texto constitucional.

Segundo a Recorrente, pelos artigos 13, 106 e 108, da Carta Magna, teria o Estado competência para legislar sobre contrato de trabalho dos professores "temporários". Tal competência, no entanto, é da União, e não do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XVII, alínea b, do artigo 8º, do texto constitucional.

Não há falar, portanto, em violação desses dispositivos.

Inexiste atrito com o art. 110, pois este dispõe sobre a competência da Justiça Federal nas causas trabalhistas em que forem partes a União, Autarquia e Empresas Públicas Federais. Não está previsto ser aquela Justiça competente para decidir conflitos trabalhistas em que for parte Estado da Federação.

A Recorrente entende ter sido violado o art. 142, da Constituição, por inexistir relação empregatícia, e sim contrato administrativo.

Segundo as instâncias ordinárias, sobranas no exame da prova, ficou demonstrada a existência de relação empregatícia. Somente se reexaminada, poder-se-ia concluir pela inexistência da mesma, o que é vedado nesta fase recursal.

Por estes fundamentos, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 732-76

(Ac. TP — 1.448-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. — Advogado: Dr. Carlos Moreira de Luca

Recorrido — Romeu Pereira da Fonseca — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

#### 2ª REGIAO

##### Despacho

Trata-se de reclamação apresentada por servidor admitido na extinta Estrada de Ferro Sorocabana.

O acórdão recorrido julgou competente esta Justiça do Trabalho, para apreciar e solucionar a lide.

O recurso extraordinário é apresentado dando-se como violados os artigos 142 e 13 da Constituição Federal.

A jurisprudência do Egrégio Supremo Tribunal Federal firmou-se, no sentido de que a Justiça do Trabalho não tem competência para dirimir litígios entre a FEPASA e seus servidores, quando oriundos da Estrada de Ferro Sorocabana, isto porque tais servidores seriam funcionários públicos estaduais.

Assim, admito o recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 1383-76

(Ac. 2ª T. 1812-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Fundação Orquestra Sinfônica Brasileira — Advogado: Doutor José Roberto Fonseca de Andrade

Recorrido — Werther Carlos Politano — Advogado: Dr. Hélio Rocha

#### 1ª REGIAO

##### Despacho

O acórdão recorrido negou provimento à Revista, por entender que a citação interrompe a prescrição mesmo que ocorra o arquivamento da reclamação.

O recurso extraordinário vem com fulcro no artigo 143, da Constituição. Alega-se, pela primeira vez nestes autos, violação do § 3º, do art. 153, da Carta Magna.

O não prequestionamento da matéria constitucional é razão suficiente para que se denegue seguimento ao recurso extraordinário, a teor da Súmula 282, do E. Supremo Tribunal Federal.

Ad argumentandum, à Recorrente não foi negado qualquer direito adquirido, não houve contrariedade a algo que tenha transitado em julgado, nem desconhecimento de ato jurídico perfeito.

Inexiste, pois, qualquer lesão às garantias abonadas pelo § 3º do artigo 153, da Carta Magna.

Indefiro, portanto, o recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 1.474-76

(Ac. 2ª T. 1.651-75)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Fazenda do Estado de São Paulo — Advogada: Dra. Myrian Aparecida Rezende de San Juan — Procuradora do Estado

Recorrido — Laura Chibuya e outros — Advogado: Dr. Raul Schwinden

#### 2ª REGIAO

##### Despacho

A Fazenda do Estado de São Paulo interpõe recurso extraordinário, com fundamento nos artigos 119, inciso III, alínea a e 143, da Constituição, contra o acórdão da 2ª Turma deste Tribunal, que conheceu da revista, apenas quanto a incidência da correção monetária.

Afirma a Recorrente que foram infringidos os artigos 13, 106, 108, 110 e 142, da Constituição.

Segundo a Recorrente, pelos artigos 13, 106 e 108, da Carta Magna, teria o Estado competência para legislar sobre contrato de trabalho dos professores "temporários". Tal competência é da União, e não do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XVII, alínea b do artigo 8º, do texto constitucional.

Não há falar, portanto, em violação desses dispositivos.

Inexiste atrito com o art. 110, pois este dispõe sobre a competência da Justiça Federal nas causas trabalhistas em que forem partes a União, Autarquias e Empresas Públicas Federais. Não está previsto ser aquela Justiça competente para decidir conflitos trabalhistas em que for parte Estado da Federação.

A Recorrente entende ter sido violado o art. 142, da Constituição, por inexistir relação empregatícia, e sim, contrato administrativo.

Segundo as instâncias ordinárias, sobranas no exame da prova, ficou demonstrada a existência de relação empregatícia. Somente se reexaminada, poder-se-ia concluir pela inexistência da mesma, o que é vedado nesta fase recursal.

Por tais razões, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — RR — 2617-76  
(Ac. 2ª T. 1924-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Fazenda do Estado de São Paulo — Advogado: Dr. Célio Antônio de Aquino Ferros (Procurador do Estado)

Recorridos — Roberto Usberti e outros — Advogado: Dr. Raul Schwinden

#### 2ª REGIAO

##### Despacho

A Fazenda do Estado de São Paulo interpõe recurso extraordinário, com fundamento nos artigos 119, inciso III, alínea a e 143, da Constituição, contra o acórdão da 2ª Turma deste Tribunal, que não conheceu da revista.

Afirma a Recorrente que foram infringidos os artigos 13, 106, 128, 110 e 142, da Constituição.

Segundo a Recorrente, pelos artigos 13, 106 e 108, da Carta Magna, teria o Estado competência para legislar sobre contrato de trabalho dos professores "temporários". Tal competência, entretanto, é da União, e não do Estado, tendo em vista o disposto no inciso XVII, alínea b, do artigo 8º, do texto constitucional.

Não há falar, portanto, em violação desses dispositivos.

Inexiste atrite com o art. 110, pois este dispõe sobre a competência da Justiça Federal nas causas trabalhistas em que forem partes a União, Autarquia e Empresas Públicas Federais. Não está previsto ser aquela Justiça competente para decidir conflitos trabalhistas em que for parte Estado da Federação.

A Recorrente entende ter sido violado o art. 142, da Constituição, por inexistir relação empregatícia e sim contrato administrativo.

Segundo as instâncias ordinárias, sobranas no exame da prova, ficou demonstrada a existência de relação empregatícia. Somente se reexaminada, poder-se-ia concluir pela inexistência da mesma, o que é vedado nesta fase recursal.

Por tais razões, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro-Presidente do TST.

TST — AI — 604-75

(Ac. TP — 1666-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal — Advogados: Drs. Carlos Roberto de Oliveira Costa e Dr. Gildo Corrêa Ferraz (2º Subprocurador Geral da República)

Recorridos — Ademar Augusto Duarte e outros — Advogado: Dr. Silvío dos Santos Abreu

#### 3ª REGIAO

##### Despacho

Aplicou-se, à hipótese, a Súmula 50, deste Tribunal, decidindo-se que a gratificação natalina, prevista na Lei 4.090-62, é devida aos servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S.A.

O acórdão, ora recorrido, indeferiu o pedido de ingresso da União Federal e negou provimento ao agravo da empresa.

O recurso extraordinário da Rede Ferroviária Federal vem com arrimo no artigo 143, combinado com o artigo 119, III, "a", da Constituição, alegando-se violação dos artigos 110, 125, I, 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.

A União interpõe recurso extraordinário com fulcro no artigo 116, III, letra a e d, da Constituição, apontando violação do artigo 113, do Código de Processo Civil, e divergência jurisprudencial, além de contrariedade à Súmula 250 do E. Supremo Tribunal Federal.

#### Recurso da União Federal

O recurso da União não aponta infringência a preceito constitucional, limitando-se a arguir lesão de lei (artigo 113, do CPC).

Ocorre que a chamada violação indireta da Constituição, por contrariedade à lei, não enseja o apelo extremo, em face do preceito do artigo 143, da Carta Magna, não se aplicando, às decisões deste Tribunal, a segunda parte da letra "a", do inciso III, do artigo 119, do Diploma Fundamental.

A admissão de recurso extraordinário, fundamentado em afronta de lei, implicaria em remeter-se para o Supremo Tribunal o reexame da correta aplicação da legislação trabalhista e de todas as leis federais, ao arripio do artigo 143, da Constituição.

Acrescente-se que, na hipótese, não houve ofensa ao artigo 113, do CPC. É certo que a União procurou ingressar.

como assistente. Mas foi obstada no seu intento não havendo, portanto, deslocação da competência. A decisão obstativa do ingresso da União não contrariou norma jurídica formalizada em lei ou em preceito constitucional. O exame do interesse jurídico, pressuposto da intervenção processual, compete ao Juízo perante o qual se postula, não se podendo conceber, aprioristicamente a sua existência, pelo simples fato de ser formulada a pretensão. A decisão que entende inoquer o interesse jurídico, na hipótese, não nega vigência ao artigo 113, do CPC, apenas firma juízo, no sentido de inexistir o pressuposto fático da intervenção processual. Não há, assim, como falar-se em violação do preceito legal invocado.

Dessa forma, ainda que se admitisse, *ad argumentandum*, possibilidade de recurso extraordinário fundamentado em afronta de lei, esta não se configuraria no caso presente.

#### Recurso da Rede Ferroviária Federal

Não há ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere a "litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais." A Rede Ferroviária Federal não é empresa pública, nem autarquia, e o presente litígio não decorre das relações de trabalho dos autores com a União. Assim não houve, e nem poderia haver, violação do artigo 110, da Constituição.

Também não ocorre violação do inciso I, do artigo 125, da Carta Magna. O que se disse sobre a intervenção da União, no exame do seu recurso extraordinário, cabe, por inteiro, neste passo. A questão da competência não pode ser resolvida automaticamente e em virtude da simples pretensão assistencial.

Não há falar-se, também, em violação do artigo 153, § 2º, da Constituição. Este preceito apenas expressa o princípio da anterioridade normativa. A Súmula 50, deste Tribunal, é interpretação-aplicação da Lei nº 4.090-62. A questão do conteúdo da Súmula não é matéria constitucional. Por outro lado, o argumento de que a Rede Ferroviária Federal foi obrigada a fazer algo sem lei específica constitui visão restritiva da plenitude do ordenamento jurídico e da generalidade das normas que o integram. A Rede Ferroviária Federal, como pessoa jurídica de direito privado, só pode ter empregados e não funcionários públicos, como servidores. A Lei 4.090-62 deferiu a gratificação natalina a todos os empregados das pessoas jurídicas de direito privado. Logo, compelir a Rede Ferroviária Federal ao pagamento focalizado não é obrigá-la a fazer algo, sem que preexistia a obrigação legal. A questão não extrapola o âmbito da interpretação-aplicação da Lei número 4.090-62.

Finalmente, por violação do artigo 142, da Constituição, também não cabe o apelo extremo. Este dispositivo apenas especifica a competência da Justiça do Trabalho. O lesionamento estaria caracterizado, se a Rede Ferroviária Federal e os reclamantes não estivessem vinculados em uma relação empregatícia. Claro que os reclamantes não são funcionários públicos da reclamada, porquanto o vínculo estatutário com a União ficou suspenso desde a cessão.

Por estas razões, indefiro ambos os recursos extraordinários.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 1.535-75

(Ac. TP — 1.432-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. e União Federal — Advogados: Dr. Carlos Roberto de O. Costa e Gildo Corrêa Ferraz — 2º Subprocurador Geral da República

Recorrido — Almiro Paranhos Vasques — Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende

#### 5ª REGIAO

##### Despacho

Aplicou-se, à hipótese, a Súmula 50, deste Tribunal, decidindo-se que a gratificação natalina, prevista na Lei 4.090 de 1962, é devida aos servidores públicos cedidos à Rede Ferroviária Federal S.A.

O acórdão, ora recorrido, indeferiu o pedido de ingresso da União Federal e negou provimento ao agravo da empresa.

O recurso extraordinário da Rede Ferroviária Federal vem com arrimo no artigo 143, combinado com o artigo 119, III, "a", da Constituição, alegando-se violação dos artigos 110, 125, I, 142 e 153, § 2º, da Carta Magna.

A União interpõe recurso extraordinário com fulcro no artigo 119, III, letras a e d, da Constituição apontando violação do artigo 113, do Código de Processo Civil, e divergência jurisprudencial, além de contrariedade à Súmula 250 do E. Supremo Tribunal Federal.

Recurso da União Federal.

O recurso da União não aponta infração a preceito constitucional, limitando-se a arguir lesão de lei (artigo 113, do CPC).

Ocorre que a chamada violação indireta da Constituição, por contrariedade à lei, não enseja o apelo extremo, em face do preceito do artigo 143, da Carta Magna, não se aplicando, às decisões deste Tribunal, a segunda parte da letra "a" do inciso III, do artigo 119, do Diploma Fundamental.

A admissão de recurso extraordinário fundamentado em afronta de lei, implicaria em remeter-se para o Supremo Tribunal o reexame da correta aplicação da legislação trabalhista e de todas as leis federais, ao arripio do artigo 143, da Constituição.

Acrescente-se que, na hipótese, não houve ofensa ao artigo 113, do CPC. É certo que a União procurou ingressar como assistente. Mas foi obstada no seu intento, não havendo, portanto, deslocação da competência. A decisão obstativa do ingresso da União não contrariou norma jurídica formalizada em lei ou em preceito constitucional. O exame do interesse jurídico, pressuposto da intervenção processual, compete ao juízo perante o qual se postula, não se podendo conceber, aprioristicamente, a sua existência, pelo simples fato de ser formulada a pretensão. A decisão que entende inoquer o interesse jurídico, na hipótese, não nega vigência ao artigo 113, do CPC, apenas firma juízo no sentido de inexistir o pressuposto fático da intervenção processual. Não há, assim, como falar-se em violação do preceito legal invocado.

Dessa forma, ainda que se admitisse, *ad argumentandum*, possibilidade de recursos extraordinário fundamentado em afronta de lei, esta não se configuraria no caso presente.

#### Recurso da Rede Ferroviária Federal

Não há ofensa ao artigo 110, da Constituição. Este se refere a "litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais." A Rede Ferroviária Federal não é empresa pública, nem autarquia, e o presente litígio não decorre das relações de trabalho dos autores com a União. Assim, não houve, e nem poderia haver, violação do artigo 110, da Constituição.

Também não ocorre violação do inciso I, do artigo 125, da Carta Magna. O que se disse sobre a intervenção da União, no exame do seu recurso extraordinário, cabe, por inteiro, neste passo. A questão da competência não pode ser resolvida automaticamente e em virtude da simples pretensão assistencial.

Não há falar-se, também, em violação do artigo 153, § 2º, da Constituição. Este preceito apenas expressa o princípio da anterioridade normativa. A Súmula 50, deste Tribunal, é interpretação-aplicação da Lei nº 4.090-62. A questão do conteúdo da Súmula não é matéria constitucional. Por outro lado, o argumento de que a Rede Ferroviária Federal foi obrigada a fazer algo sem lei específica constitui visão restritiva da plenitude do ordenamento jurídico e da generalidade das normas que o integram. A Rede Ferroviária Federal, como pessoa jurídica de direito privado, só pode ter empregados e não funcionários públicos, como servidores. A Lei 4.090-62 deferiu a gratificação natalina a todos os empregados das pessoas jurídicas de direito privado. Logo, compelir a Rede Ferroviária Federal ao pagamento focalizado não é obrigá-la a fazer algo, sem que preexistia a obrigação legal. A questão não extrapola o âmbito da interpretação-aplicação da Lei número 4.090-62.

Finalmente, por violação do artigo 142, da Constituição, também não cabe o apelo extremo. Este dispositivo apenas especifica a competência da Justiça do Trabalho. O lesionamento estaria caracterizado, se a Rede Ferroviária Federal e os reclamantes não estivessem vinculados em relação empregatícia. Claro que os reclamantes não são funcionários públicos da reclamada, porquanto o vínculo estatutário com a União ficou suspenso desde a cessão.

Por estas razões, indefiro ambos os recursos.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 1828-75

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Indústria de Celulose Borregaard S.A. — Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes

Recorrido — Carlos Alberto Spott Soares — Advogado: Dr. Wilmar Saldanha da Gama Padua

#### 4ª REGIAO

##### Despacho

Com base na tese da inconstitucionalidade genérica dos Prejulgados e específico do Prejulgado 52, a recorrente conclui pela inconstitucionalidade da decisão recorrida, por violação dos artigos 153, parágrafos 2º, 3º, 4º, 8º, XVIII, b; 6º; 43, 142 e 165, VI e VII, da Carta Magna.

A tese do recurso extraordinário é despicenda, na hipótese, pois foi o próprio Tribunal Superior do Trabalho que decidiu de acordo com o seu Prejulgado, o qual, assim, teve eficácia de entendimento jurisprudencial sumulado e não de norma geral.

Todas as violações à Constituição, apontadas no apelo extremo, fundamentaram-se na afirmação nuclear de que a decisão recorrida contrariou o artigo 7º, da Lei 605-49.

Dessa forma, o recurso arrima-se em violação indireta da Constituição.

Sucedendo que o artigo 143, do Diploma Básico, não possibilita o recurso extraordinário por contrariedade à lei e, pois, por violação indireta à Constituição.

Cabível seria o apelo, se, na Constituição, existisse norma estabelecendo que as horas suplementares habituais não são computáveis no cálculo do repouso semanal remunerado.

Finalmente e apenas *ad argumentandum*, o entendimento consubstanciado no Prejulgado 52 constitui interpretação razoável e não violação literal do artigo 7º, da Lei 605-49.

De acordo com a referida interpretação, esta Justiça tem entendido que não são computáveis apenas as horas suplementares eventuais, não contratadas, mas que diverso há de ser o tratamento em relação ao serviço extraordinário habitualmente trabalhado.

Se se trata ou não da melhor interpretação é questão que não cabe no exame do recurso extraordinário, nem mesmo nas hipóteses em que este é admissível por negativa de vigência à lei federal.

Por esta razão, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — AI — 2743-75

(Ac. TP — 1867-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A. — Advogado: Dr. Artur Gomes Cardoso Rangel

Recorrido — Caetano Provenciano Gallo — Advogado: Dra. Moema Baptista.

#### 1ª REGIAO

##### Despacho

No pleito, concedeu-se complementação de aposentadoria a antigo servidor da Recorrente.

No recurso extraordinário, procura-se apoio nas alíneas "a" e "d" do inciso I, do artigo 119, da Constituição Federal.

É de declarar-se, desde logo, que tendo em vista a restrição contida no artigo 143, da Carta Magna, incabível o recurso extraordinário com fulcro na alínea "d", do permissivo constitucional.

Quanto à alínea "a", apontam-se como violados os artigos 110 e 125, inciso I, do Diploma Fundamental.

Tais lesões não ocorreram. É de se consignar, entretanto, que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal vem se orientando, no sentido de conhecer e prover recursos extraordinários análogos ao interposto nestes autos (V. g: RE — 85.808 — Ac. publ. D. J. 22-10-76, pág. 9230).

Trancar um recurso exclusivamente para atender a um convencimento pessoal, seria ato contrário ao princípio da economia processual, pois o apelo extremo acabaria subindo ao Pretório Excelso.

Com base no exposto, dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — RO — DC-112-76

(Ac. TP — 1738-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Cia. Ultragás S.A. — Advogado: Dr. Sérgio Gonzaga Dutra

Recorrido — Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Duque de Caxias e Magé — Advogado: Dr. Arnaldo Maldonado

#### 1ª REGIAO

##### Despacho

Insurge-se a Recorrente contra a instituição do "salário-esposa", dizendo que tal instituição fere o § 2º, do art. 153, da Carta Magna.

A alegação é razoável e merece ser submetida ao crivo do Supremo Tribunal Federal.

Admito o recurso.

Publique-se e prossiga-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — RO — AR-238-76

(Ac. TP — 1.552-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Jurandyr de Castro — Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

Recorrida — Colgate — Palmolive Limitada — Advogado: Dr. Angelo São Paulo

#### 2ª REGIAO

##### Despacho

Na presente ação, objetiva-se desconstituir o Acórdão nº 1.029-74, da v. 3ª Turma do TRT-SP, proferido no Processo TRT-SP nº 792-72. Nesse acórdão negou-se provimento ao agravo de petição interposto contra a decisão acolhedora dos embargos à execução para excluir, do cálculo da condenação, os salários até o trânsito em julgamento da sentença, que decidiu pela dispensa obstativa da estabilidade.

Ação foi julgada procedente pelo acórdão de fls. 118-124, sob fundamento, *in verbis*, de que:

"Não concedeu expressamente, o E. TST, os salários vencidos, o v. Acórdão nº 2.588-69, mas, por não os negou, sendo omissa a esse respeito e a parte se desobrigou permanecer inerte, deixando de proferir embargos declaratórios, mas, não admito a hipótese de que a E. 3ª Turma do TST tivesse a intenção de descumprir, reiterados julgados que se transformassem na Súmula 28 do próprio TST" (fls. 122).

Recurso ordinário (fls. 127-140) contra-arrazoado às fls. 145-148).

O Pleno deste Tribunal, pelo acórdão de fls. 158-160, unanimemente, deu provimento ao recurso ordinário para julgar improcedente a ação rescisória, sob fundamento de que o acórdão rescindido se limitou ao conteúdo da sentença exequiçã, omissa esta quanto à questão dos salários vencidos.

O recurso extraordinário (fls. 162 a 167) arguiu violação dos artigos 153, § 3º, e 165, XIII, da Constituição Federal.

A decisão que transitou em julgado não concedeu os salários vencidos, omitindo-se a respeito. Não há, pois, *res judicata* sobre a questão. Inviável o apelo extremo com fundamento no artigo 153, § 3º, da Constituição.

Também não ocorre ofensa ao artigo 165, XIII, da Carta Magna. O acórdão recorrido não decidiu sobre a estabilidade do empregado, mas apenas sobre o conteúdo da coisa julgada. Em outros termos, decidiu que o acórdão exequendo foi omissivo quanto aos salários vencidos, pelo que o acórdão rescindido não poderia determinar a sua inclusão no cálculo da condenação.

Por estas razões, indefiro.

Publique-se.

Brasília, 9 de março de 1977. — Renato Machado, Ministro Presidente do TST.

TST — RO — DC-243-76

(Ac. TP — 2.031-76)

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Sindicato dos Armazéns Gerais no Estado de São Paulo

Advogado: Dr. Leodito Luiz de Faria  
Recorrido — Sindicato dos Carregadores e Ensaçadores de Café e dos Arrumadores de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão — Advogado: Dr. Carlos Arnaldo Selva

## 2ª REGIÃO

## Despacho

Esclarece a ementa do acórdão recorrido (fls. 92).

"Pode o Tribunal de Trabalho, no uso do poder normativo que constitucionalmente lhe é atribuído, sentenciar estabelecendo regras adotadas anteriormente em convenção coletiva, não importando que já esteja findo o prazo desta, pois o Tribunal na sentença coletiva que dirime conflito de interesses, cria como quiser, conforme a pauta legal que regula a matéria esse poder específico da Justiça do Trabalho."

Apóia-se o apelo extremo na alínea a, inciso III, do art. 119, da Constituição Federal, alegando violação dos arts. 153, § 3º e 142, § 1º da Carta Magna.

Na impugnação ao recurso arguiu-se a preliminar de inexistência de recurso por falta de procuração do advogado.

Tem razão o Recorrido. Não há nos autos procuração para o Dr. Leodito Luiz de Faria, subscritor do apelo, como exigido pelo art. 38, do C.P.C.

Ainda que assim não fosse, não ficou demonstrada violação ao § 3º, do art. 153, pois o acórdão recorrido se limitou a dirimir conflito de interesses, utilizando-se do poder normativo que lhe confere o § 1º, do art. 142, da Carta Básica. Obviamente, o dispositivo não infringido, mas, respeitado.

Indefiro.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO PRESIDENTE

#### ATO Nº 48 DE 11 DE MARÇO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do P.A. nº 1067-77, resolve

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 1 de março de 1977, a Antonio Diogo Gomes, Auxiliar de Serventia, do Quadro de Pessoal Temporário, admitido pelo Ato nº 327, de 17 de julho e 1975 publicado no *Diário da Justiça* de 22 de julho de 1975, portador da Carteira Profissional nº 68.457, Série 146.

Distrito Federal, em 11 de março de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

#### ATO Nº 49 DE 11 DE MARÇO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do P.A. nº 1093-77, resolve

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 1 de março de 1977, a Severino de Souza Figueredo, Auxiliar de Serventia do Quadro de Pessoal Temporário, admitido pelo Ato nº 426, de 29 de outubro de 1975, publicado no *Diário da Justiça* de 31 de outubro de 1975, portador da Carteira Profissional nº 91.981, Série nº 245.

Distrito Federal, em 11 de março de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

#### ATO Nº 50 DE 11 DE MARÇO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do P.A. nº 1129-77, resolve

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 1 de março de 1977, a José Eustáquio de Castro Teixeira, Escrevente Auxiliar do Quadro de Pessoal Temporário, admitido pelo Ato nº 140, de 30 de abril de 1975, portador da Carteira Profissional número 90.852, Série 411.

Distrito Federal, em 11 de março de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

#### ATO Nº 51 DE 11 DE MARÇO DE 1977

O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante do P.A. nº 1093-77, resolve

Conceder dispensa, a pedido, a partir de 1 de março de 1977, a Mário José Marques, Auxiliar de Serventia, do Qua-

## Publique-se.

Brasília, 8 de março de 1977. — *Renato Machado*, Ministro Presidente do TST.

### CORREGEDORIA-GERAL

#### RECLAMAÇÃO CORREICIONAL

TST 2.469-77

Reclamante: Edgar Santos  
Reclamado: Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

#### Despacho

Do recurso específico (agravo regimental para o Tribunal Regional do Trabalho) socorreu-se o reclamante, do despacho de seu Juiz Presidente em reclamação correicional voltada contra ato praticado por Juiz Presidente de Junta, hipótese em que incabível idêntico procedimento perante esta Corregedoria Geral sobre o mesmo tema versado desentranhamento de documentos juntados aos autos, em ação trabalhista, independentemente do pagamento de custas a que fora condenado a satisfazer por força de desistência da mesma —, a teor do art. 709, II, da Consolidação das Leis do Trabalho.

Sequer possível admiti-la como novo recurso, não previsto na legislação pertinente.

Indefiro, pois, a pretensão, dando-se ciência ao reclamante, bem como ao Presidente do E. TRT da 3ª Região, enviando-se-lhe cópia da inicial.

Brasília, 3 de março de 1977. — *Thelto da Costa Monteiro*, Ministro Corregedor Geral.

dro de Pessoal Temporário, admitido pelo Ato nº 376, de 29 de agosto de 1975, publicado no *Diário da Justiça* de 5 de setembro de 1975, portador da Carteira Profissional nº 32.993, Série nº 219.

Distrito Federal, em 11 de março de 1977; 156º da Independência e 89º da República. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

#### Sessão Administrativa realizada em 15 de fevereiro de 1977

Presidente: Desembargador *Lúcio Batista Arantes*

Secretário Substituto: *Newton Valentim Ferreira*

Aos quinze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e sete, reuniu-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em Sessão Administrativa, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores *Lúcio Batista Arantes*, Presidente, *Raimundo Ferreira de Macedo*, *José Júlio Leal Fagundes*, *José Fernandes de Andrade*, *Juscelino José Ribeiro*, *Heliádio Toledo Monteiro*, *Jorge Duarte de Azevedo* e *Waldir Meuren*. Iniciada a Sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador *Raimundo Ferreira de Macedo* relatou o P.A. nº 5075, de 1976, decidindo o Tribunal, à unanimidade de votos, pelo arquivamento, tendo o Excelentíssimo Senhor Desembargador *Waldir Meuren* levantado a tese sobre a competência do Tribunal de Justiça quanto à representação contra Desembargador, ficando resolvido fosse elaborado Ato Regimental sobre a matéria. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Desembargador *Raimundo Ferreira de Macedo* apresentou relatório da Corregedoria, determinando a Presidência fossem extraídas xerocópias para os Senhores Desembargadores. Prosseguindo, o Excelentíssimo Presidente deu ciência ao Tribunal dos pedidos de remoção formulados pelos Doutores *Dirceu de Faria* e *Maria Thereza Braga de Figueiredo Branco*, comunicando ainda, o seu encaminhamento para o Ministério da Justiça; o Desembargador *José Fernandes de Andrade*, com a permissão da Presidência, retirou-se da Sessão, para consulta médica, com hora marcada; em prosseguimento, Sua Excelência o Presidente leu o Ofício nº 0405-77, enviado ao Excelentíssimo Senhor Ministro-Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, versando sobre vencimento dos Senhores Desembargadores. Com relação ao curso para Juiz Substituto, ficou decidido aguardar a aprovação da Reforma do Poder Judiciário. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, da qual *Newton Valentim Ferreira*, Diretor-Geral Substituto, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Ece-

lentíssimo Senhor Desembargador Presidente. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

#### Sessão Administrativa realizada no dia 15 de dezembro de 1976

Presidente: Desembargador *Lúcio Batista Arantes*

Secretário: *Bacharel Xavier Bezerra*

Aos quinze dias do mês de dezembro de mil novecentos e setenta e seis reuniu-se o Tribunal de Justiça do Distrito Federal, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores *Lúcio Batista Arantes*, Presidente, *José Júlio Leal Fagundes*, *Milton Sebastião Barbosa*, *José Fernandes de Andrade*, *Juscelino José Ribeiro*, *Heliádio Toledo Monteiro* e *Waldir Meuren*. Aberta a Sessão, lida e aprovada a Ata da Sessão anterior usou da palavra o Excelentíssimo Senhor Desembargador *Waldir Meuren*, para relatar o P.A. número 1560-76, de interesse de *Irineu de Oliveira Filho*, que pleiteia a sua nomeação para o cargo de Escrevente Juizamentado, da Justiça de Primeira Instância, por haver sido aprovado em concurso público decidindo o Tribunal, por maioria de votos devolvero conhecimento do mérito do pedido ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente da Corte; a seguir, usou da palavra o Excelentíssimo Senhor Desembargador *Milton Sebastião Barbosa*, para desejar aos seus Pares e aos funcionários desta Corte, ao término de mais um ano de profícuas atividades os melhores votos de boas festas e um feliz ano novo, tendo Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente agradecido em nome do Tribunal e dos funcionários da Casa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, da qual eu *Fernando Xavier Bezerra*, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

#### Sessão Administrativa realizada no dia 8 de fevereiro de 1977

Presidente: Desembargador *Lúcio Batista Arantes*

Secretário Substituto: *Newton Valentim Ferreira*

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e sete, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios reuniu-se em Sessão Administrativa, presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores *Lúcio Batista Arantes*, Presidente, *Raimundo Ferreira de Macedo*, *José Júlio Leal Fagundes*, *José Fernandes de Andrade*, *Juscelino José Ribeiro*, *Jorge Duarte de Azevedo* e *Waldir Meuren*. Iniciada a Sessão, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente congratulou-se com os seus Pares pela reabertura dos trabalhos, desejando-lhes boas-vindas e mais um exercício de profícuas atividades. A seguir, Sua Excelência deu conhecimento aos demais Desembargadores o inteiro teor do P.A. nº 18-77, referente ao Doutor *José Amaro de Medeiros*, Juiz Temporário da Comarca de Boa Vista, Território Federal de Roraima, no qual o Governador daquela Unidade da Federação solicita informações sobre a concessão de passagens aéreas a aquele Magistrado, quando em serviço. Debatido o assunto, ficou resolvido fosse o referido papel administrativo encaminhado a Corregedoria tendo em vista a existência de outros procedimentos correlatos, naquele órgão. Em seguida, o Desembargador Presidente leu ofício do Secretário-Geral do Ministério da Justiça, constante do P.A. nº 702-77, comunicando a anuência do DASP pela permanência do pessoal admitido pelo regime da CLT, por um período de 8 (oito) meses, a contar de 5 de janeiro próximo passado; prosseguindo, Sua Excelência esclareceu que, dos 30 (trinta) funcionários enviados pelo Governo do Distrito Federal para a Primeira Instância, apenas 2 (dois) apresentaram condições de aproveitamento. O Excelentíssimo Senhor Desembargador *Raimundo Ferreira de Macedo*, então, indagou sobre o enquadramento previsto no Decreto-lei nº 1518-77, esclarecendo a Presidência já haver sido constituída uma Comissão de 5 (cinco) membros, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *Milton Sebastião Barbosa*, Comissão esta que, em articulação com o Ministério da Justiça, cujo representante é o Doutor *Washington Bolívar de Brito*, já encaminhou, àquela Secretaria de Estado, anteprojeto de Portaria

para apreciação. Prosseguindo, Sua Excelência teceu comentários sobre o pronunciamento do Deputado Federal *Florim Coutinho* (MDB-RJ), referente às transações imobiliárias realizadas pela COLMÉIA — Associação de Poupança e Empréstimo, comunicando haver solicitado providência junto a Corregedoria a fim de que o Oficial competente preste as necessárias informações. Em prosseguimento, comunicou já haver sido recebida a residência oficial da Presidência, tendo procedido a sua pronta ocupação. A seguir, deu conhecimento de medidas a serem tomadas com relação à racionalização do uso de combustível, ficando estabelecido que tal matéria será estudada em época oportuna. Comunicou, ainda, estar a Presidência elaborando expediente a ser encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro Chefe da Casa Civil referente ao vencimento dos Magistrados a fim de corrigir algumas distorções existentes. Solicitou, também, a cooperação de seus Pares, no sentido de que os Assessores, Datilógrafos e Motoristas de Suas Excelências obedeam a escala de férias prevista no Ato número 218-73. Por derradeiro, o Excelentíssimo Senhor Desembargador *José Fernandes de Andrade* declarou poder a Presidência contar com a colaboração de todos os Desembargadores para as medidas reparadoras que vier a ser tomada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, da qual eu, *Newton Valentim Ferreira*, Diretor-Geral da Secretaria, substituto, lavrei a presente Ata que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. — Desembargador *Lúcio Batista Arantes*, Presidente.

### PRIMEIRA DIVISÃO JUDICIÁRIA

#### 6ª Audiência de Publicação de Acórdãos

Aos onze (11) dias do mês de março de mil novecentos e setenta e sete (1977), na Sala de Sessões da Primeira Turma do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, presente o Exmo. Senhor Desembargador Presidente da Turma, comigo Secretária da mesma, servindo de Escrivã que este subscreve, por S. Exa. foi ordenado que se abrisse a audiência para publicação de acórdãos.

Aberta a audiência foram publicados os acórdãos dos seguintes processos:

#### Habeas Corpus

Nº 2009 — Distrito Federal — Relator: Desembargador *Milton Sebastião Barbosa* — Impetrante: *Ananias de Paula Costa* (Advogado) — Paciente: *Raymund Pires Sobrinho* — Decisão: "Não se conheceu do pedido, por unanimidade de votos".

EMENTA — Não se conhece de pedido de *habeas corpus* quando há julgamento anterior por uma das Turmas do Tribunal, pelo mesmo fato e nas mesmas condições.

Nº 2016 — Território Federal de Rondônia — Relator: Desembargador *Milton Sebastião Barbosa* — Impetrante: *Jeová Rodrigues* (Advogado) — Paciente: *Luiz Jorge da Silva* — Decisão: "Por unanimidade, denegou-se a ordem".

EMENTA — Matéria dependente de profundo exame de prova insusceptível de ser apreciada no âmbito do *habeas corpus*.

#### Denegação da ordem

Nº 2024 — Território Federal de Rondônia — Relator: Desembargador *Waldir Meuren* — Impetrante: *Agenor Martins de Carvalho* (Advogado) — Pacientes: *Nagib Coelho*, *Antonio Pereira* e *Elias Vieira de Melc* — Decisão: "Julgada prejudicada".

EMENTA — *Habeas Corpus* — Se os pacientes se encontram em liberdade, julga-se prejudicada a impetração.

#### Apelação Criminal

Nº 3245 — Distrito Federal — Relator: Desembargador *Raimundo Macedo* — Apelante: *Manoel Inácio ou Mário de Souza* (Defensoria Pública) — Apelada: *Justiça Pública* — Decisão: "Negou-se provimento, por unanimidade de votos".

EMENTA — Confirma-se a sentença que decidiu na conformidade da prova dos autos.

#### Apelações Cíveis

Nº 3282 — Distrito Federal — Relator: designado e Revisor: Desembargador *Duarte de Azevedo* — Apelante: *Agostinho Cadete da Silva* e outro (Advogado) — Doutor *Maurício Corrêa*. — Apelados: *Shuki Sakai* e sua mulher — De-